



PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 14/06/17 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/06/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 14/17 das 09:30 às 10:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/06/17 a partir das 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.

1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS PARA O SAMU E DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

3.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000174

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000175

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 14/06/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 14/06/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000176

- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000177

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além de proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Específico do Município poderá ser adquirido mediante solicitação via e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou pelo site: www.conchal.sp.gov.br.

9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):

- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):

- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**).
- 9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000178

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

- 9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.4.2. Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.
- 9.4.3. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação;
- 9.4.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- 9.4.5. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.
- 11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000179

- verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2. Etapa de Classificação de Preços:**
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1. Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000180

vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

- 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000181

para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000182

13.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.

14.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

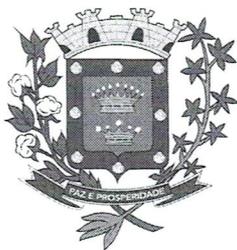
15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

15.3. O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000183

15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.3. presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000184

- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 19.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- II** Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- 20. DO PAGAMENTO:**
- 20.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 21.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata Registro Preços, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000185

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

22.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

23.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.

23.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

23.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000186

- 24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 24.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 24.13. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 24.14. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000187

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 31 de maio de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000188

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000189

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000190

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

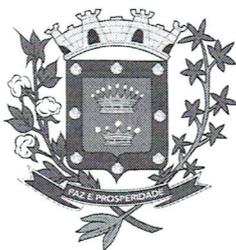
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000191

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000192

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000193

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000194

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de materiais de enfermagem, Samu e odontológicos destinados para uso dos profissionais nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde para atendimento à população do município de Conchal SP.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Tendo em vista atender as necessidades para melhores condições de assistência à saúde da população, da qual dispõe sobre ações de promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que possam resultar em melhoria na qualidade de vida da população em geral, sendo fornecidos pelo município, considerando que são e adquiridos com redução de custos e aquisição com preços menores.

2. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO:

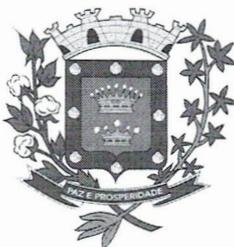


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000195

ITEM	PRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1.	1000 unidades (pct com 100)	Abaixador de língua em madeira, 14(+/-1) cm de comprimento e 1.4(+/-0.10) cm de largura, formato convencional com extremidades arredondadas e superfície lisa. Descartável. Apresentação pacote com 100 unidades.
2.	200 unidades	Cateter intravenoso periférico flexível 14G x 50 mm (+/-5mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
3.	200 unidades	Cateter intravenoso periférico 16G x 50 mm (+/-5 mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
4.	250 unidades	Cateter intravenoso periférico 18G x 32mm (+/-2mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
5.	300 unidades	Cateter intravenoso periférico 20G x 32mm (+/-2mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
6.	250 unidades	Cateter intravenoso periférico 22G x 25mm(+/-2mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
7.	150 unidades	Cateter intravenoso periférico 24G x 15mm(+/-2mm), aplicação em neonatologia, em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
8.	200 Galões com 5 litros	Água destilada para autoclave embalagem plástica. Quimicamente pura, isenta de sais solúveis, limpa, incolor e inodora.
9.	150 frascos com 1 litro	Água oxigenada 10 volumes (3%), embalada em frasco plástico, Aplicabilidade: antisséptico tópico adulto e pediátrico.
10.	500 caixas com 100 unidades.	Agulha hipodérmica 25 x 7 mm - 22G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
11.	Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal - SP - CEP: 13835-000 400 caixas com 100 unidades. (19) 3866-0614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br	Agulha hipodérmica 20 x 7 mm - 22G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.	400 caixas com 100 unidades.	Agulha hipodérmica 30 x 8 mm - 21G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
13.	500 caixas com 100 unidades.	Agulha hipodérmica 40 x 12 mm - 18G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
14.	200 caixas com 100 unidades.	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 mm - 26G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
15.	2000 Frascos com 1000ml	Álcool etílico 70%, líquido, acondicionado em frasco, indicação antisséptico.
16.	200 frascos de 400 a 500 ml.	Álcool etílico hidratado em gel 70%, indicado como antisséptico de mãos, frasco dispensador com tipo válvula-pump.
17.	250 rolos com 500g.	Algodão hidrófilo em rolo de 500gr, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco plástico individual.
18.	150 unidades.	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, transparente, capacidade 100 ml com graduação.
19.	150 unidades.	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, transparente, capacidade 250 ml com graduação.
20.	50 unidades.	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, cor âmbar, capacidade 100 ml com graduação.
21.	3.600 unidades embaladas individualmente	Atadura de crepe 6 cm x 1,8 M em repouso, 100% algodão macio e absorvente, de alta resistência, elasticidade e compressão, 18 fios, embaladas individualmente
22.	24.000 unidades embaladas individualmente	Atadura de crepe 10 cm x 1,8 em repouso, 100% algodão macio e absorvente, de alta resistência, elasticidade e compressão, 18 fios, embaladas individualmente
23.	24.000 unidades embaladas individualmente	Atadura de crepe 15 cm x 1,8 M em repouso, 100% algodão macio e absorvente, de alta resistência, elasticidade e compressão, 18 fios, embaladas individualmente
24.	300 frascos com 120g	Bloqueador solar para pele FPS 50 (120g)
25.	600 unidades.	Bolsa coletora de urina, capacidade 2.000 ml, sistema fechado, em PVC, resistente e flexível, atóxico, com face anterior transparente e face posterior opaca. Bolsa com selagem resistente e escala dupla de graduação em 100 ml e em 25 ml. Válvula antirrefluxo vertical, filtro de compensação (respiro) hidrofóbico. Tubo distal de esvaziamento com trava, tampa protetora e local para fixação. Alças para fixação no leito. Tubo extensor em PVC flexível, transparente, 9mm (di) e 110cm comprimento, conector cônico universal, sistema de trava, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e aséptica.
26.	500	Bota de unha 10 cm x 9 m (medidas aproximadas) composta de uma gaze contendo óxido de zinco que não endurece, goma acácia, óleo de ricino, glicerina, e água purificada não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, embalada individualmente. Classe de risco III.
27.	10 peças	Espátula Nº24 odontológica em aço inox autoclavável
28.	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº0
29.	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº1
30.	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000197

31.	40 unidades	Cânula de guedel em pvc nº3
32.	40 unidades	Cânula de guedel em pvc nº4
33.	15 unidades	Cânula de guedel em pvc nº5
34.	250 unidades	Cateter de oxigênio tipo óculos adulto, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, em P.V.C., atóxico, siliconado, estéril. Descartável (Uso único).
35.	10.000 unidades	Compressa tipo chumaco em 100% algodão medindo 10 x 15 cm, embaladas individualmente, estéril, de uso único, absorvente.
36.	140 frascos com 1000ml	Clorexidina solução aquosa 2%, indicada como antisséptico tópico
37.	140 frascos com 1000ml	Clorexidinadegermante solução com tensoativos 2%, utilizado como antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré operatório
38.	400 unidades	Coletor material perfurocortante, capacidade 13,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento. Acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressa externamente, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Nr 32 (mte), constando externamente a simbologia de material infectante conforme nbr 7500. Deve atender as normas nbr 13853, rdc 306, conama 358.
39.	200 unidades	Coletor material perfurocortante, capacidade 7 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento. Acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Nr 32 (mte), constando externamente a simbologia de material infectante conforme nbr 7500. Deve atender as normas nbr 13853, rdc 306, conama 358.
40.	300 pacotes com 500 unidades	Compressas de gaze hidrófila, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, alvegadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos
41.	100.000 pacotes	Compressas de gaze hidrófila estéril, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, alvegadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Pacote petalado com 10 unidades estéril, 13 fios.
42.	200 unidades	Dispositivo para incontinência urinaria nº4 confeccionado em copolímero siliconizado com ponta afunilada adequado para conexão ao tubo de expansão do coletor possui reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo)
43.	200 unidades	Dispositivo para incontinência urinaria nº 5 confeccionado em copolímero siliconizado com ponta afunilada adequado para conexão ao tubo de expansão do coletor possui reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000198

44.	200 unidades	Dispositivo para incontinência urinaria nº 6 confeccionado em copolímero siliconizado com ponta afunilada adequado para conexão ao tubo de expansão do coletors possui reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo)
45.	50 unidades	Diu - dispositivo intra-uterino dispositivo de polietileno com formato em "T", de pontas arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços. Um espiral de fio de cobre é enrolada em torno da haste do t e um fio duplo de polietileno branco é atado à sua extremidade. Diu T cu 380a
46.	150 unidades	Eletrodo precordial cardiológico adulto silicone sucção + pera para ecg
47.	300 frascos com 250ml	Enema de glicerina 12% 250ml
48.	2000 unidades	Equipo de nutrição enteral com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em pvc azul (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais.
49.	2000 unidades	Equipo gravitacional macro gotas. Estéril, em PVC flexível, incolor, provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora macro gotas com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15um. Conector LuerSlip Universal Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico. Apirogênico. Estéril, descartável. Embalagem individual.
50.	30 (pacotes com 100 unidades)	Escova endocervical, comprimento de 18 (+/-1) cm. Material cabo plástico, cerdas com microcerdas em nylon de aproximadamente 2 cm, ponta da escova cônica, estéril, descartável, atóxica, embalagem individual.
51.	300 unidades	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, fácil de rasgar, boa fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade.
52.	30 unidades (Pacote com 100 unidades)	Espátula tipo Ayres, coleta de material endocervical, tamanho 17(+/-1) cm. Em madeira, superfície e bordas lisas. Descartável. Pacote com 100 unidades.
53.	10 conjuntos	Espéculo auricular e nasal com cinco tamanhos com reforço metálico
54.	3.500 conjuntos	Espéculo tamanho pequeno, vaginal, tipo collin, material polietileno cristal, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, estéril, descartável, embalado individualmente.
55.	1.000 conjuntos	Espéculo, tamanho médio, vaginal, tipo collin, material polietileno cristal, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, estéril, descartável, embalado individualmente.
56.	10 Frascos com 500 ml	Éter uso hospitalar, embalagem plástica.
57.	30 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 0 agulha 2 cm
58.	30 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 1 agulha 2 cm
59.	30 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 2 agulha 2 cm
60.	30 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 3 agulha 2 cm
61.	15 caixas com 24 unidades	Fio de sutura cromado nº 4-0 agulha 1,7 cm
62.	15 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 4.0 agulha 2 cm
63.	700 rolos de 50mm x 10m	Fita adesiva microposa 5 cm x 10 m, boa fixação, cor branca, para pele sensível, hipoalergênica
64.	300 rolos de 25mm x 10m	Fita adesiva microposa 2,5 cm x 10 m, boa fixação, cor branca, para pele sensível, hipoalergênica
65.	500 rolos	Fita adesiva hospitalar, aplicação multiuso, largura 11 mm, boa fixação, comprimento 50 metros. Material crepe, cor branca ou bege, monofase.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000199

66.	120 spray com 70g	Fixador celular - indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, composição: álcool etílico (61,8%), polietileno glicol (1,6%), água purificada (1,6%) e propelente butano (35%); borrifador de acionamento fácil, suave e uniforme. Embalagem metálica spray aerossol.
67.	10 frascos com 100ml	Formol tamponado solução a 10%, embalagem plástica.
68.	3.000 frascos	Frasco para alimentação enteral em pé de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em himen.
69.	150 frascos de 300ml	Gel para ultrassom e ecg
70.	20 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx100mt
71.	20 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 150mmx100mt
72.	20 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 200mmx100mt
73.	15 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 250mmx100mt
74.	5 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 300mmx100mt
75.	100 caixas com 100 unidades	Haste flexível com pontas de algodão
76.	15 caixas com 100 unidades	Bisturi descartável, lamina nº 11 em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas, tamanho gravado em lamina, estéril, embalagem de segurança, individual.
77.	10 caixas com 100 unidades	Bisturi descartável, lamina nº 15 em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas, tamanho gravado em lamina, estéril, embalagem de segurança, individual.
78.	15 caixas com 100 unidades	Bisturi descartável, lamina nº 23 em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas, tamanho gravado em lamina, estéril, embalagem de segurança, individual.
79.	200 pares	Luva cirúrgica em látex, tamanho 7, formato anatômico, punho ajustável dobras em invólucro identificando mão direita / esquerda, embalagem individual abertura em pétalas.
80.	1000 pares	Luva cirúrgica em látex, tamanho 7,5 formato anatômico, punho ajustável dobras em invólucro identificando mão direita / esquerda, embalagem individual abertura em pétalas.
81.	1000 pares	Luva cirúrgica em látex, tamanho 8, formato anatômico, punho ajustável dobras em invólucro identificando mão direita / esquerda, embalagem individual abertura em pétalas.
82.	750 frascos com 200ml	Óleo age para feridas formulado com ácido linoleico, ácido oléico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja indicado para prevenção e tratamento de feridas, registrado no ministério da saúde como "produto para saúde e classe de risco III" não estéril pronto uso, com validade mínima de 02 anos, embalado individualmente em frascos plásticos pet com bico aplicador e tampa perfurante, contendo dados de identificação do produto, nº lote, validade e nº do registro no ministério da saúde
83.	1800 rolos	Papel lençol 50cmx50mt branco em pura celulose
84.	100 rolos de 50cm x 30cm	Papel termográfico para ecg 58cmx30m
85.	100 rolos de 30m	Papel termográfico para ecg 80x16x30m
86.	50 rolos de 30m	Papel termográfico para ecg 216 mmx30m
87.	100 frascos com 1.000ml	Iodopovidona 10% degerente
88.	100 frascos com 1.000ml	Iodopovidona 10% tópico
89.	1000 unidades	Cateter periférico de curta permanência, agulhado nº21, em aço inox siliconizado, biselado biangulado, tri-facetado, com asa e extensor em pvc flexível, conector luerlock. Estéril e embalado individual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000200

90.	1000 unidades	Cateter periférico de curta permanência, agulhado nº23 em aço inox siliconizado, biselado biangulado, tri-facetado, com asa e extensor em pvc flexível, conector luerlock. Estéril e embalado individual.
91.	300 unidades	Cateter periférico de curta permanência, agulhado nº27 em aço inox siliconizado, biselado biangulado, tri-facetado, com asa e extensor em pvc flexível, conector luerlock. Estéril e embalado individual.
92.	500 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 06, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
93.	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 08, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
94.	2500 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 10, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
95.	2500 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 12, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
96.	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 14, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
97.	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 16, descartável, tubo em pvc atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa estéril. Embalagem individual.
98.	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 18, descartável, tubo em pvc atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa estéril. Embalagem individual.
99.	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 20, descartável, tubo em pvc atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa estéril. Embalagem individual.
100.	150 unidades	Sonda para nutrição enteral nº 08, comprimento mínimo de 1,10 m, em poliuretano puro, flexível, faixa radiopaca em toda extensão, marcação de controle em extensão, entrada em "y" universal, com mandril em aço, embalagem estéril, abertura em pétala.
101.	150 unidades	Sonda para nutrição enteral nº 12, comprimento mínimo de 1,10 m, em poliuretano puro, flexível, faixa radiopaca em toda extensão, marcação de controle em extensão, entrada em "y" universal, com mandril em aço, embalagem estéril, abertura em pétala.
102.	50 unidades	Sonda nasogastrica nº 16, descartável, 1 metro comprimento em pvc, flexível, transparente, atóxica, orifícios laterais em extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual.
103.	40 unidades	Sonda nasogastrica nº 18, descartável, 1 metro de comprimento em pvc, flexível, transparente, atóxica, orifícios laterais em extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual.
104.	50 unidades	Sonda uretral nº 20 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
105.	50 unidades	Sonda uretral nº 22 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerslip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000201

106.	6000 unidades	Sonda uretral n° 10 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
107.	6000 unidades	Sonda uretral n° 12 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
108.	1000 unidades	Sonda uretral n° 14 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
109.	500 unidades	Sonda uretral n° 16 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
110.	300 unidades	Sonda uretral n° 18 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
111.	300 unidades	Sonda uretral n° 4 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
112.	300 unidades	Sonda uretral n° 6 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
113.	300 unidades	Sonda uretral n° 8 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
114.	100 unidades	Sonda foley n° 18. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, três vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
115.	100 unidades	Sonda foley n° 20. Sonda foley n. 20. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, três vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000202

116.	30 unidades	Sonda foley nº 10. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
117.	30 unidades	Sonda foley nº 12. De 2 vias sonda foley n. 12. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
118.	30 unidades	Sonda foley nº 14. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
119.	150 unidades	Sonda foley n. 16. De 2 vias comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica
120.	200 unidades	Sonda foley n. 18. De 2 vias comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica
121.	25 unidades	Termômetro clínico com visor digital de fácil visualização e higiene, uso axilar, faixa mínima de 32 a 42 graus Celsius, com bateria, livre de mercúrio, alerta sonoro ao final, resistente a unidade.
122.	20 unidades	Termômetro digital visor em LED, leitura máxima e mínima, interna e externa, com cabo extensor de aproximadamente 1,7 m, alimentação por pilha AAA, para uso em caixa de vacina.
123.	3 unidades	Termômetro digital para visoria/alimentação
124.	2000 unidades	Tiras reagentes para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e na urina (teste por imunensaio)
125.	100 pacotes com 100 unidades	Touca descartável, branca, sanfonada, gramatura 10, hipoalergênica.
126.	55 kits	Umidificador para oxigênio com máscara e mangueira extensora para inalação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000203

127.	100 frascos com 1000 ml	Vaselina líquida linha humana.
128.	500 ampolas	Indicador biológico pro test-vapor
129.	200 seringas.	Condicionador ácido em gel para uso em superfícies dentárias (37% ácido fosfórico)
130.	80 frascos	Adesivo dentinário fotopolimerizável
131.	5000	Agulha gengival curta 25mm x 0,3mm 30G
132.	500 unidades.	Algodão em roletes uso odontológico (pcte com 100 unidades)
133.	1000 unidades.	Amalgama em cápsulas (01 porção - 80g)
134.	30 frasco com 12 g.	Anestésico tópico pomada (sabores) uso gengival
135.	150 unidades.	Banda matriz estreita em aço inox (0,05x5x500mm)
136.	10 pacotes com 50 tiras	Tira de poliéster transparente para resina/silicato (120x10x0,05mm)
137.	15 unidades.	Broca carbide esférica (haste longa) n°02 para alta rotação
138.	15 unidades	Broca carbide esférica (haste longa) n°04 para alta rotação
139.	15 unidades	Broca carbide esférica n° 02 (haste normal) para alta rotação
140.	15 unidades	Broca carbide esférica n° 04 (haste normal) para alta rotação
141.	15 unidades	Broca carbide esférica n° 06 (haste normal) para alta rotação
142.	30 unidades	Broca diamantada esférica n° 1011 para alta rotação
143.	30 unidades	Broca diamantada para acabamento fino n° 3118F serie dourada
144.	30 unidades	Broca diamantada para acabamento fino n° 3168F serie dourada
145.	30 unidades	Broca diamantada para acabamento fino n° 3195F serie dourada
146.	30 unidades	Broca diamantada para acabamento ultrafino n° 3118FF serie prateada
147.	30 unidades	Broca diamantada para acabamento ultrafino n° 3168FF serie prateada
148.	30 unidades	Broca diamantada para acabamento ultrafino n° 3195FF serie prateada
149.	20 unidades	Broqueiro misto 21 pontas para baixa e alta rotação em alumínio autociavável
150.	30 unidades	Broca diamantada cônica invertida n° 1034 para alta rotação
151.	30 unidades	Broca diamantada cônica invertida n° 1035 para alta rotação
152.	30 unidades	Broca diamantada cônica invertida n° 1046 para alta rotação
153.	30 unidades	Broca diamantada cônica invertida n° 1047 para alta rotação
154.	10 unidades	Broca diamantada cônica plana n° 1065 para alta rotação
155.	30 unidades	Broca diamantada cilíndrica plana n° 1090 para alta rotação
156.	30 unidades	Broca diamantada cilíndrica plana n° 1092 para alta rotação
157.	30 unidades	Broca diamantada cilíndrica plana n° 1093 para alta rotação
158.	30 unidades.	Broca diamantada cilíndrica plana n° 1094 para alta rotação
159.	30 unidades.	Broca diamantada cilíndrica plana n° 1095 para alta rotação
160.	10 unidades.	Broca diamantada para odontopediatria (haste curta) n° 1302 para alta rotação
161.	10 unidades.	Broca diamantada para odontopediatria (haste curta) n° 1312 para alta rotação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000204

162.	10 unidades.	Broca diamantada para odontopediatria (haste curta) n° 1342 para alta rotação
163.	10 unidades.	Broca diamantada cônica plana n° 3071 para alta rotação
164.	10 unidades.	Broca diamantada cilíndrica plana n° 3098 para alta rotação
165.	10 unidades.	Broca diamantada cônica arredondada n° 4138 para alta rotação
166.	60 peças.	Cabos em inox para espelho bucais
167.	5 peças.	Calcador para amalgama hollemback n° 01 em aço inox para escultura de amalgama
168.	5 peças.	Calcador para amalgama hollemback n° 02 em aço inox para escultura de amalgama
169.	5 peças.	Calcador ward n° 01 para condensação de compósito e amalgama em aço inox com pontas duplas pequenas e arredondadas com 16 cm de comprimento
170.	5 peças.	Calcador ward n° 02 para condensação de compósito e amalgama em aço inox com pontas duplas arredondadas com 16 cm de comprimento
171.	10 unidades.	Caneta para alta rotação extra torque com encaixe borden (universal); spray triplo; solamento metálico que em caso de defeito possa ser substituído; velocidade de 380.000 RPM, fixação da broca FG saco broca; pressão do ar 32 libras, com balanceamento; autoclavável a 135°C - 1000 x ; ruído 64 decibéis, garantia de 1 ano (latão, alumínio e componentes de aço inox)
172.	40 pacotes.	Papel carbono para articulação com 12 tiras (dupla cor)
173.	60 caixas kit	Cimento de hidróxido radiopaco (pasta base 13g + pasta catalisadora 11g + bloco de mistura)
174.	10 caixas com 50 tubetes.	Anestésico injetável cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor (tubetes de 1,8 ml)
175.	150 caixas com 50 tubetes	Anestésico injetável cloridrato de prilocaína com felipressina a 3% (tubetes de 1,8 ml)
176.	10 peças.	Colgadura para radiografia individual
177.	30 seringas ou 10 kits c/ 3un ou 6 kits c/ 5un	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável em seringas de 2g com flúor
178.	2000 tubos 90g.	Creme dental
179.	15 peças.	Escavador de dentina duplo oitavado em aço inox n° 5 autoclavável
180.	15 peças	Escavador de dentina duplo oitavado em aço inox n° 17 autoclavável
181.	10 peças.	Cureta para periodontia - Gracey n° 11/12 em aço inoxidável autoclavável
182.	250 litros	Detergente enzimático para limpeza e remoção de material orgânico, de materiais, em embalagem plástica com capacidade de 5 litros.
183.	10.000 unidades.	Escova dental adulto com cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura cabo anatômico com empunhadura
184.	30 peças.	Escova tipo robson reta para contra ângulo para prevenção e profilaxia
185.	30 peças.	Taça de borracha para contra ângulo para prevenção e profilaxia
186.	15 peças.	Esculpidor hollemback 3S em aço inox autoclavável
187.	20 peças.	Espátula n° 07 em aço inox autoclavável
188.	15 peças.	Espátula dupla para silicato n° 01 em aço inox autoclavável
189.	500 peças	Espelho bucal plano n° 03 paraodontopediatria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000205

190.	3500 peças	Espelho bucal plano nº 05 para adulto
191.	80 frascos com 20 ml	Eugenol para uso odontológico, usado como componente de material restaurador temporário ou provisório
192.	30 frascos com 60 cápsulas	Evidenciador de placa bacteriana
193.	3 pacotes com 100 unidades	Ficha para radiografia com 02 furos
194.	1 caixa com 100 unidades	Filme para tomada radiográfica odontológica (radiografia periapical) - Adulto
195.	40 caixas com 24 unidades	Fio de sutura seda nº 3.0, trançada, com agulha ½ CT 1,7cm
196.	40 caixas com 24 unidades.	Fio de sutura seda nº 4.0, trançada, com agulha ½ CT 1,7cm
197.	10 rolos com 500 m	Fio dental 500 metros
198.	1000 sachês com 1 grama	Sachês Fluoreto de sódio 0,2% para uso em bochechos semanais
199.	30 frascos com 10 ml	Formocresol líquido. Material para mumificação de polpa dental (frasco com 10 ml)
200.	3 unidades	Fotopolimerizador LED bivolt com tempo de trabalho ou fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos. Com potência igual ou maior que 1.100 mW/cm². Ponteira de fibra ótica. Bip sonoro a cada 10 segundos. Comprimento de onda de luz entre 420 e 480 nm (cor azul)
201.	10 unidades (emb. 10g)	Hidróxido de cálcio P.A. Protetor pulpar (embalagem com 10g)
202.	15 unidades	Tira de lixa para acabamento e polimento dental com 150 unidades de 4 mm x 170 mm. Grossa/média. Composição: poliéster coberto com óxido de alumínio
203.	50 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento nitrílicas (borracha sintética) Tam P (sem pó, sem látex, sem proteína e ambidestra)
204.	120 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento em látex isenta de pó ou talco Tam P, ambidestra
205.	120 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento em látex isenta de pó ou talco Tam M, ambidestra
206.	160 caixas ou pacotes com 50 unidades	Máscara com tripla camada, clip nasal e elástico
207.	10 peças	Óculos de proteção individual
208.	5 frascos spray com 200 ml	Óleo lubrificante em spray para lubrificação interna de turbinas micromotores e instrumentos antes de cada ciclo de esterilização
209.	20 frascos com 50 g	Óxido de zinco (em pó) para uso odontológico - Material restaurador temporário ou provisório (Frascos 50g)
210.	10 frasco 20 ml	Paramonoclorofenol canforado líquido - Material para desinfecção de canal radicular
211.	10 tubos 90 g	Pasta profilática com fluór
212.	50 peças	Pinças clínica grande para algodão
213.	30 pacotes com 100 unidades	Pincel microbrush descartável tamanho regular para aplicação de soluções em área de difícil acesso
214.	10 peças	Porta agulha Mathieu para sutura em aço inox autoclavável 17cm
215.	10 peças	Porta agulha Mathieu para sutura em aço inox autoclavável 14cm
216.	8 peças	Porta matriz tofflemire Adulto
217.	8 peças	Porta matriz tofflemire Infantil
218.	20 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor A1
219.	20 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor A2
220.	15 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor UD ou universal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000206

221.	20 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor A3
222.	20 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor A3,5
223.	20 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor A4
224.	15 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor B1
225.	15 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor B2
226.	15 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor B3
227.	15 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor C2
228.	15 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor C3
229.	15 seringas	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor C4
230.	20 frascos com 475ml	Revelador para raio-x odontológico (composição: água, sulfato de sódio, dietilenoglicol, hidroquinona) indicado para processamento manual de filmes radiográficos dentais intra orais
231.	20 peças	Seringacarpule em aço inox autoclavável com refluxo
232.	15 peças	Sonda exploradora dupla em aço inox autoclavável nº 05
233.	100 pacotes com 40 un.	Sugador odontológico descartável
234.	40 peças	Tiras de lixas metálicas em aço inox, com 12 um de 4 mm - Grossa média, sem centro neutro
235.	20 frascos 475 ml	Fixador para raio-x odontológico (composição: sulfato de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona). Indicado para fixação da imagem na película do filme
236.	5 unidades	Broca carbide esférica para uso em baixa rotação nº 04
237.	5 unidades	Broca carbide esférica para uso em baixa rotação nº 06
238.	10 unidades com 10g	Iodofórmio - componente para curativo intracanal e material obturador intracanal
239.	15 kits	Ionômero de vidro para forramento de cavidades
240.	15 rolos	Papel Grau cirúrgico para esterilização (5 cm x 100 m)
241.	15 rolos	Papel Grau cirúrgico para esterilização (20 cm x 100 m)
242.	10 unidades	Osteótomo curvo em aço inoxidável autoclavável
243.	180.000 unidades	Lanceta agulhada, ultrafina, ponta triangular, para teste de glicemia, descartável.
244.	30.000 unidades	Seringa 5 ml, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
245.	20.000 unidades.	Seringa 10 ml, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
246.	200.000 unidades.	Seringa 1 ml com agulha 13x4,5mm, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000207

247.	6.000 unidades.	Seringa 20 ml, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura m pétala e asséptica.
248.	30.000 unidades	Seringa 3 ml, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizado. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
249.	150.000 unidades	Seringa 60 ml, com bico sonda cateter, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo e ponteira de borracha siliconizado. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
250.	7200 unidades	Soro fisiológico 0.9%, flaconete 10 ml, solução estéril.
251.	6000 bolsas	Soro fisiológico 0.9% de 100ml, sistema fechado, solução estéril.
252.	6000 bolsas	Soro fisiológico 0.9% de 250ml, sistema fechado, solução estéril.
253.	8000 bolsas	Soro fisiológico 0.9%, 500 ml, sistema fechado, solução estéril.
254.	4500bolsas.	Soro fisiológico 0.9%, 1000 ml, sistema fechado, solução estéril.
255.	500 bolsas.	Soro glicofisiológico 5%, 500 ml sistema fechado, solução estéril.
256.	500 bolsas.	Soro glicosado 5%, 250 ml, sistema fechado, solução estéril.
257.	500 bolsas.	Soro glicosado 5%, 500 ml, sistema fechado, solução estéril.
258.	500 bolsas.	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado, 500 ml.
259.	500 bolsas.	Soro ringer com lactado 500 ml, sistema fechado.
260.	150 pacotes com 100 unidades	Sacos 15 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em polietileno de alta densidade, PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçadona cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.
261.	150 pacotes com 100 unidades	Sacos 30 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em material de alta densidade PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçado na cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.
262.	150 pacotes com 100 unidades	Sacos 50 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em polietileno de alta densidade PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçado na cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.
263.	50 unidades	Coletor de material perfurocortante, capacidade 1,5 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento. Acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a nr 32 (mte), constando externamente a simbologia de material conforme nbr 7500. Deve atender as normas nbr 13853, rdc 306, conama 358.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

264.	150 pacotes com 100 unidades	Sacos 100 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em polietileno de alta densidade, PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçado cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.
265.	300 pares embalados	Luvas para limpeza, tamanho P, fabricada em látex natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Cor amarela.
266.	300 pares embalados.	Luvas para limpeza, tamanho M, fabricada em látex natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Cor amarela.
267.	2 unidades	Posicionador radiográfico odontológico, esterilizável em autoclave até 134°C, kit completo.
268.	200.000 unidades em caixa/frasco com 25 ou 30 tiras	Tiras reagentes e glicosímetro para teste de glicemia capilar. A Licitante vencedora, deverá obrigatoriamente fornecer em regime de comodato ou em doação a quantidade mínima de 750 unidades de monitor de glicemia capilar, com visor amplo, resultado em poucas etapas e tempo resposta menor que 10 segundos, com baterias e acessórios necessários para a sua utilização.
269.	40 unidades	Tala de imobilização em EVA aramado flexível TAM G
270.	30 unidades	Tala de imobilização em EVA aramado flexível TAM GG
271.	40 unidades	Tala de imobilização em EVA aramado flexível TAM M
272.	30 unidades	Tala de imobilização em EVA aramado flexível TAM P
273.	3 unidades	Tala de tração de fêmur adulto
274.	2 unidades	Tala rígida de imobilização tamanho P
275.	2 unidades	Tala rígida de imobilização tamanho M
276.	2 unidades	Tala rígida de imobilização tamanho G
277.	180 unidades	Máscara de oxigênio com reservatório, adulto, embalagem individual.
278.	50 unidades	Máscara de oxigênio com reservatório, infantil, embalagem individual.
279.	20 unidades	Colar cervical de resgate em espuma.
280.	5 unidades	Colar cervical de resgate neonatal.
281.	4 unidades	Colar cervical resgate retrátil.
282.	20 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, tamanho infantil P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000209

283.	10 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possuir abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, adulto tamanho pp.
284.	20 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possuir abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, adulto tamanho p.
285.	5 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possuir abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, adulto tamanho m.
286.	5 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possuir abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, adulto tamanho g.
287.	400 unidades	Lençol descartável confeccionado em TNT, com elástico medindo 2m x 90 cm 20g.
288.	50 unidades	MANTA TERMICA: Cobertor Térmico de Emergência confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; Não deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Mantém o calor interno e reflete o calor externo; -Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.
289.	10 pacotes com 10 unidades.	Cobertura de óbito descartável, confeccionado em polipropileno com zíper e forro em polietileno. Tamanho 0,90 x 2,10 (adulto), gramatura: 30 g.
290.	5 pacotes com 10 unidades.	Cobertura de óbito descartável, confeccionado em polipropileno com zíper e forro em polietileno, tamanho 0,50 x 1,00 (infantil), gramatura: 30 g.
291.	5 pares.	Eletrodos de desfibrilação adulto, compatível com aparelho DEA - futura
292.	5 pares.	Eletrodos de desfibrilação infantil, compatível com aparelho DEA - futura
293.	20 unidades.	Esfigmomanômetroaneróide 0-300 mm/hg, adulto completo, em nylon fecho presilha metal resistente, manguito, pera insufladora em borracha com sistema de retorno e válvula em metal, calibrado, de alta durabilidade.
294.	10 unidades.	Esfigmomanômetroaneróide 0-300 mm/hg, obeso, completo, em nylon fecho presilha metal resistente, manguito, pera insufladora em borracha com sistema de retorno e válvula em metal, calibrado, de alta durabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000210

295.	10 unidades.	Esfigmomanômetroaneróide 0-300 mm/hg, infantil, completo, em nylon fecho de velcro, manguito, përa insufladora em borracha com sistema de retorno e válvula em metal, calibrado, de alta durabilidade.
296.	2000 unidades.	Luva plástica para procedimento não cirúrgico tamanho único, em polietileno de alta densidade, ambidestra, transparente, estéril, descartável, embalado individual.
297.	20 pacotes com 10 unidades.	Avental confeccionado em tecido não tecido (TNT), descartável, tamanho P, 100% polipropileno com 30 gr/m ² , mangas longas com punhos, tirantes para amarril ajustando ao corpo. Cor branca.
298.	3000 unidades.	Seringa de insulina 1CC/100 Ui com agulha 8 mm X 0,3 mm curta 30 G
299.	500 unidades.	Sabote liquido refil de 800 ml sachê.
300.	30 pacotes com 10 unidades.	Avental confeccionado em tecido não tecido (TNT), descartável, tamanho M, 100% polipropileno com 30 gr/m ² , mangas longas com punhos, tirantes para amarril ajustando ao corpo. Cor branca.
301.	30 pacotes com 10 unidades.	Avental confeccionado em tecido não tecido (TNT), descartável, tamanho G, 100% polipropileno com 30 gr/m ² , mangas longas com punhos, tirantes para amarril ajustando ao corpo. Cor branca.
302.	850 tubos de 85g	Curativo gel hidratante para tratamento de feridas, constituído de gel com água purificada, propilenoglicol, carbômero, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose
303.	60 unidades	Bandagem Triangular, Confeccionado em tecido cru; Lavável, Indicação Universal; Destinado ao uso em resgates de acidentados, podendo ser utilizado de várias formas, como nos membros inferiores e superiores, com imobilização precária, diminuindo o sangramento e facilitando o transporte da vítima ao hospital mais próximo, após as imobilizações de socorro; Dimensões: 1,40 x 1,00 x 1,00.
304.	20 unidades	Capacete de segurança com Aba Frontal, Rígido, Leve, Injetado Numa Única Peça Em Polietileno De Alta Densidade, Sem Porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, sendo ideal para trabalhos com eletricidade. Cinta Ajustável e Dupla Fita Amortecedora Com 4 Pontos De Apoio, Formando Um Inteligente Sistema De Amortecimento, Em Caso De Impacto. Possui Ainda, Testeira Absorvedora De Suor E Opção De Jugulares, Têxtil, Elástica E Opção De Engate Rápido. Marcação Do Selo Do Inmetro
305.	20 unidades	CAPA DE CHUVA: Conjunto de Chuva SAMU. Confeccionada em nylon 100% pvc emborrachado na cor azul marinho com faixas refletivas. Calça regulada na cintura com elástico e regulador de velcro barra na perna. Jaqueta com capuz regulado por cordão. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas. Com logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e costas.
306.	10 unidades	Clamps umbilicais destinados a Ligadura ou para prender o cordão umbilical de Recêm-Nascidos, confeccionados em material plástico resistente, com formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamento quando em uso.
307.	5 unidades galão 5 litros	Detergente desinfetante à base de didecildimetilamônio e cloridrato de piohexamétilenobiguanida, sem álcool, compatíveis com polímeros e metais, sem perfume, não corrosivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000211

308.	2 unidades	Desfibrilador Externo Automático, portátil, adaptável a qualquer paciente, de tamanho reduzido, que opera com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada.
309.	2 unidades	Cones de sinalização, em PVC, com faixas refletivas.
310.	10 unidade	Estetoscópio Adulto utilizado para a amplificação de sons cardíacos, pulmonares ou de quaisquer outros sons corporais, como a auscultação normal e filtragem seletiva da frequência.
311.	10 unidade	Estetoscópio Pediátrico utilizado para a amplificação de sons cardíacos, pulmonares ou de quaisquer outros sons corporais, como a auscultação normal e filtragem seletiva da frequência.
312.	20 unidades	Extensão em PVC atóxico com látex nas duas extremidades, destinada a aspiração e drenagem.
313.	2 unidades	Garrote destinado a procedimentos que requerem imobilização ou garroteamento do membro superior ou inferior.
314.	500 frascos 1000ml	Hipoclorito de sódio 2%, destinado à desinfecção de superfícies de materiais, devido à sua ação bactericida.
315.	1 unidade	Dispositivo de Extricação de Kendrick (KED) tamanho Adulto: equipamento tipo veste ou colete com a parte posterior rígida, que fica em contato com a cabeça, pescoço e a coluna vertebral, até a cintura pélvica. A parte anterior consiste em duas "abas" que envolvem a coluna em sua porção final e a pelve do paciente, que são presas uma à outra por três tirantes.
316.	1 unidade	Dispositivo de Extricação de Kendrick (KED) tamanho Infantil: equipamento tipo veste ou colete com a parte posterior rígida, que fica em contato com a cabeça, pescoço e a coluna vertebral, até a cintura pélvica. A parte anterior consiste em duas "abas" que envolvem a coluna em sua porção final e a pelve do paciente, que são presas uma à outra por três tirantes.
317.	2 unidades	Lanterna pupilar cilíndrica destinada a avaliação de reflexos.
318.	10 unidades	Máscara Laringea nº 02, destinado à ventilação em pacientes, sendo um dispositivo supra-glótico que permite ventilação espontânea e controlada. Permite ventilações com até 30 cm de H2O. Possui via de aspiração para conteúdo gástrico.
319.	15 unidades	Máscara Laringea nº 03, destinado à ventilação em pacientes, sendo um dispositivo supra-glótico que permite ventilação espontânea e controlada. Permite ventilações com até 30 cm de H2O. Possui via de aspiração para conteúdo gástrico.
320.	15 unidades	Máscara Laringea nº 04, destinado à ventilação em pacientes, sendo um dispositivo supra-glótico que permite ventilação espontânea e controlada. Permite ventilações com até 30 cm de H2O. Possui via de aspiração para conteúdo gástrico.
321.	10 unidades	Máscara Laringea nº 05, destinado à ventilação em pacientes, sendo um dispositivo supra-glótico que permite ventilação espontânea e controlada. Permite ventilações com até 30 cm de H2O. Possui via de aspiração para conteúdo gástrico.
322.	2 unidades	Mochila de resgate padrão SAMU - Azul
323.	2 unidades	Mochila de resgate padrão SAMU - Verde
324.	2 unidades	Mochila de resgate padrão SAMU - Vermelha
325.	40 unidades	Óculos de proteção tipo aviador com armação em plástico injetado (ABS), espuma costurada na moldura, com alça elástica ajustável.
326.	4 unidades	Oxímetro de pulso que permite medir indiretamente a oxigenação sanguínea.
327.	4 unidades	Francha longa com faixas de fixação em polietileno, com capacidade até 150 kg para transporte e imobilização de vítimas poli-traumatizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000212

328.	40 unidades	Protetor de evisceração destinados a vítimas de queimaduras ou eviscerações para proteger a área, evitando infecções e isolando de maneira eficaz órgãos expostos evitando seu ressecamento. Confeccionado em 100% de polietileno virgem, de baixa densidade, atóxico e transparente.
329.	4 unidades	Reanimador adulto de silicone completo (bolsa, válvula, máscara) destinado a manter ventilação artificial, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros
330.	2 unidades	Reanimador infantil de silicone completo (bolsa, válvula, máscara) destinado a manter ventilação artificial, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros
331.	2 unidades	Reanimador neo natal de silicone completo (bolsa, válvula, máscara) destinado a manter ventilação artificial, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros
332.	20 unidades	Tesoura com ponta romba e corte liso destinada a cortar vestes de vítimas no momento do resgate, a fim de identificar lesões ocultas.
333.	5 unidades	Cinto tirante aranha para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Especificar na nota fiscal o número de lotes e data de validade por quantidade de medicamento entregue
- 4.2. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000214

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS PARA O SAMU E DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ n° _____ e **Inscrição Estadual n°** _____ Telefone: (____) _____

_____ - Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,

município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:

_____ portador do RG n° _____ e CPF n° _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000215

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
 - I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000220

- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

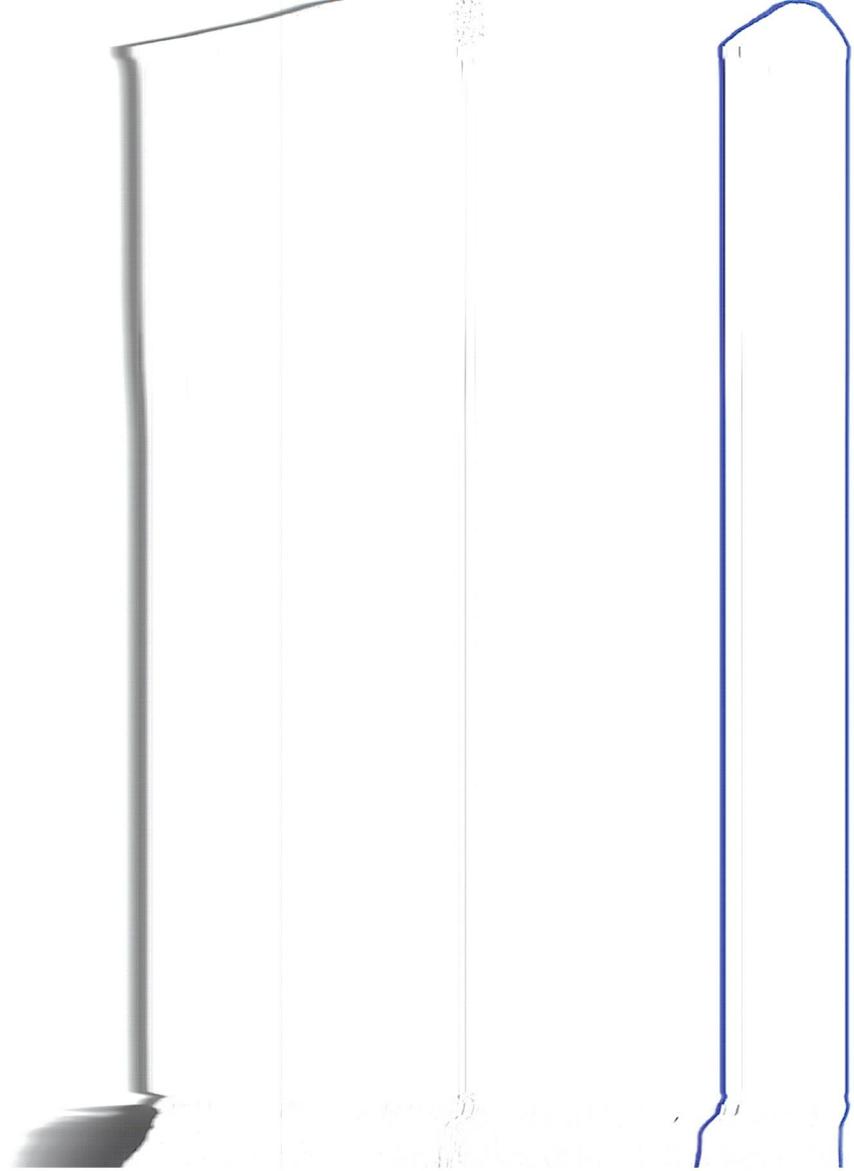
- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

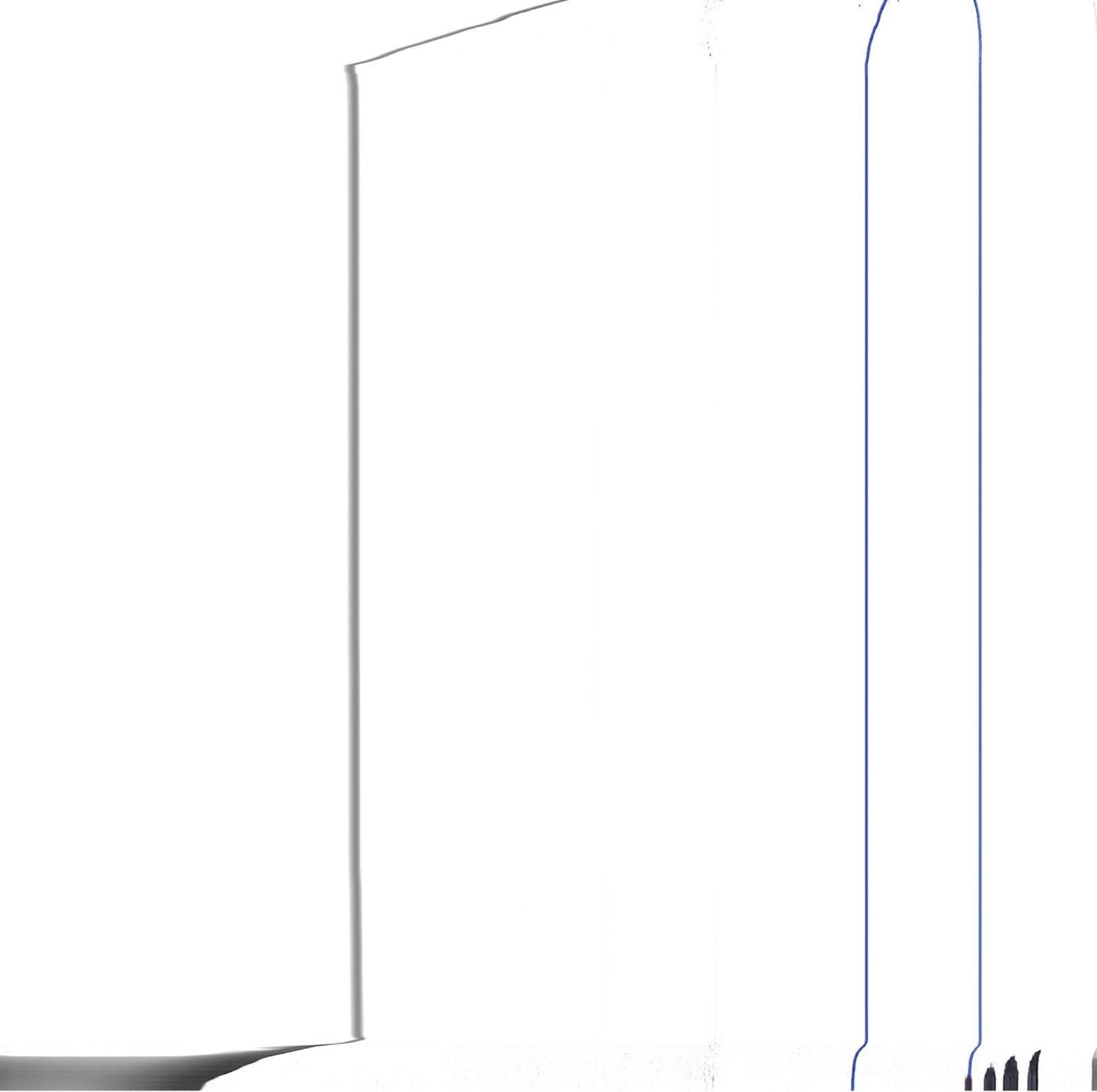
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000222

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____
e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o
nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI N° 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os municípios, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2° - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3° - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4° - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5° - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000225

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000226

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000227

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO/ ATA: n° ____/17.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde.
ADVOGADO: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000228

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E
ODONTOLÓGICOS PARA O SAMU E DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n°: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 35/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, SAMU E ODONTOLÓGICOS

Divulgado em 31/05/2017 às 16:18:00hs

PREGÃO PRESENCIAL 34/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA O DEPTO. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divulgado em 31/05/2017 às 16:16:44hs

PREGÃO PRESENCIAL 31/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPRESSÃO DE APOSTILA DO SISTEMA EMAI PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Divulgado em 15/05/2017 às 15:33:43hs

PREGÃO PRESENCIAL 30/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

Divulgado em 15/05/2017 às 15:32:31hs

PREGÃO PRESENCIAL 29/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MANUTENÇÃO TOTAL, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA

Divulgado em 15/05/2017 às 15:31:22hs

PREGÃO PRESENCIAL 28/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM RETARDADOR DE CURA PARA USO A FRIO E EMULSÃO LIGANTE

Divulgado em 15/05/2017 às 15:29:32hs

PREGÃO PRESENCIAL 20/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA

Divulgado em 03/04/2017 às 15:54:29hs

PREGÃO PRESENCIAL 19/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Divulgado em 03/04/2017 às 15:43:57hs

PREGÃO PRESENCIAL 18/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

Divulgado em 03/04/2017 às 08:18:14hs

PREGÃO PRESENCIAL 17/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DIAGRAMAÇÃO DE PÁGINAS NO FORMATO TABLÓIDE E IMPRESSÃO DE EXEMPLARES DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO A SUA DISTRIBUIÇÃO

Divulgado em 03/04/2017 às 08:16:07hs

Serviços

Secretarias e entidades

OK

OK

OK

Links de Licitação e Compras

[Editais e Licitações](#)
[Pregão Presencial](#)
[Contratos](#)
[Aditamentos](#)

Previsão do Tempo



Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

000246

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 21/2017
Proj. Adm. nº 16286/2017
Objeto: Aq. de formula láctea infantil 14x32ml.

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
O Prefeito Municipal de Cardoso/SP usando da atribuição legal que lhe é conferida, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, na Secretaria da Administração e Finanças / Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, o Processo Licitatório nº 051/2017 - Modalidade: Tomada de Preços sob nº 002/2017.

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Extrato de Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016-Contratada: Transportadora ASN Eireli EPP-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Casa Branca- Alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto. Fica reduzida da quilômetros para a linha de rodagem nº 19/2016 (77 km) a quantidade de 4 Km, devido a redução da rota por não mais ao Sítio Santo Antônio dos Maringão, pertencendo um total de 73 Km-Casa Branca, 31.05.2017-Marcos César de Paiva Aça-Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Aditamento ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 26/2016-Contratada: Mônica Rêilly Ribeiro Paiva ME-Objeto: Contratação de Empresa especializada na manutenção de centros telefônicos PBX, em toda a Prefeitura- Alteração da Cláusula Sétima - Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Dispensa de Licitação nº 26/2016, por mais 05 (cinco) meses, que passará a vigorar de 03 de junho de 2017 a 02 de novembro de 2017.-Casa Branca, 31.05.2017-Marcos César de Paiva Aça-Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - Processo nº 29/2017-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO com EDITAÇÃO, DIAGNÓSTICO, CRIAÇÃO DE ANÚNCIO INSTITUCIONAL, REVISÃO, FINALIZAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL DENOMINADO "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA" - O Exmo Sr. Prefeito Municipal homologa a proposta da Empresa: CK Comunicação Integrada Ltda. ME, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação-Casa Branca, 31.05.2017-Marcos César de Paiva Aça-Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 - Processo nº 68/2017-Objeto: Contratação de serviço de cobertura de seguro para os veículos da Frota Municipal, Equipamentos e para os Prédios Municipais- O Exmo Sr. Prefeito Municipal homologa as propostas das Empresas: Travelers Seguro Brasil S.A., Sompom Seguros S.A. e Seguros Sura S/A, conforme julgamento da Comissão e Equipe de Apoio-Casa Branca, 31.05.2017-Marcos César de Paiva Aça-Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 - Processo nº 79/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Promoção Social, pelo período de 12 (doze) meses-O Exmo Sr. Prefeito Municipal homologa proposta da Empresa: Centio Comercio de Alimentos Ltda. ME, conforme julgamento da Comissão e Equipe de Apoio-Casa Branca, 31.05.2017-Marcos César de Paiva Aça-Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 - Processo nº 80/2017-Objeto: Locação de um projetor de cinema digital 2D com serviços, processador de áudio e equalização da sala, para uso no Cine Teatro de Casa Branca-O Exmo Sr. Prefeito Municipal homologa a proposta da Empresa: Kinalland Locações e Eventos Ltda., conforme julgamento da Comissão e Equipe de Apoio-Casa Branca, 31.05.2017-Marcos César de Paiva Aça-Prefeito Municipal

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2015 - OBJETO: FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DO BOLETIM DE DIREITO ADMINISTRATIVO (BDA) E DO BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (BLC), PUBLICADOS PELA EDITORA NDI LTDA - Contratada: EDITORA NDI LTDA - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses, disponibilizando o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir do dia 22/06/2017



conforme processo administrativo nº 1825/2017 - Marcos Augusto Jardim - Superintendente
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA - SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ANÁLISE E ACESSORIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A COLETA E TRATAMENTO DE EFFLUENTES INDUSTRIAIS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - Empresa Vencedora: ESA ENGENHARIA S/S - VALOR R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) - Marcos Augusto Jardim - Superintendente

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017- Aquisição parcelada de materiais de limpeza para as escolas municipais
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquilha
CONTRATO 39/2017 de 31/05/2017
Contratada: Bruna Bellizari Grande ME
Valor: R\$ 46.079,50
CONTRATO 40/2017 de 31/05/2017
Contratada: PC Ribeiro Junior Comercial EPP
Valor: R\$ 1.228,00
Vigência: 12 meses

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2017- fornecimento de serviços para transporte escolar rural para o Município de Cerquilha
Contrato Aditivo nº 01-31/2017 de 30/05/2017
Objeto: aditivo de 65 km a ser rodados por dia, totalizando a mais 9620km para o exercício 2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha
Contratada: Viação Calvípe Ltda
Valor Adotado: R\$ 81.192,80
Vigência: abril/2018

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 24/17, Processo 3772/17 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas b'f'cas para o Depto de Promoção e Assistência Social - Encerramento dia 13/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 25/17, Processo 3777/17 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, SAMU e odontológicos - Encerramento dia 14/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 15:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 36/17, Processo 3771/17 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel, adulto, infantil e neonatal de pacientes de SUS em sites nos durante as transferências hospitalares fora do município, garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência 24 horas - Encerramento dia 19/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 37/17, Processo 3776/17 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Depto. de Saúde - Encerramento dia 20/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 38/17, Processo 3773/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de ressonância magnética - Encerramento dia 20/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 39/17, Processo 3813/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de reações, materiais, insumos e medicamentos para uso veterinário - Encerramento dia 22/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 40/17, Processo 3805/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamento para o Depto de Saúde - Encerramento dia 23/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

CORUMBATAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 13/2017
Por determinação do Tribunal de Contas fixa-se nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, do tipo menor preço, para aquisição de cartão alimentação para os funcionários p'zlims da legislatura e executivo de Corumbataí-SP, conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com encerramento para credenciamento às 08h30min do dia 13/06/2017. Valor do Edital: R\$ 1.000,00. O Edital corrigido e seus Anexos estarão disponíveis para retirada no endereço eletrônico na Prefeitura Municipal de Corumbataí, sito à Rua 4, nº 147, Centro, Corumbataí-SP, mediante a apresentação de um CD (Compact Disc) ou Pen Drive, de boa qualidade, gravável, para gravação do respectivo edital, através do e-mail gabinete@corumbatai.sp.gov.br, o vencedor a empresa solicitante enviar os dados cadastrais, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail, pelo site www.corumbatai.sp.gov.br com o respectivo preenchimento do comprovante de retirada do edital pelo site: www.corumbatai.sp.gov.br. Pregoeiro a Equipe de Apoio. (Portarias 6488/2017, 6540/2017 e 6554/2017).

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

NOTIFICAÇÃO
Fica, o Sr. Benedito José Simões, portador da cédula de identidade RG nº 880.850-1, NOTIFICADO a comparecer acompanhado de advogado(a), na data de 09/06/2017, às 09:00, perante esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, situada à Av. Rotary, nº 110, Jardim Bomfim, Cotia/SP, a fim de ser interrogado sobre os fatos descritos nos autos do processo 2648/17. CNPJ: 13.037.587/0001-55 AUTO POSTO SPW LTDA R\$ 20.327,40 CNPJ: 06.192.199/0173-50 COMPANHIA ULTRAGÁS S.A R\$ 2.255,00 CNPJ: 09.062.451/0001-28 CESAR AUGUSTO GALLIANO DA SILVA R\$ 2.214,00 CNPJ: 15.414.986/0001-13 onia visão comercial R\$ 1.850,00 CNPJ: 02.637.139/0001-64 MARCELO DOS SANTOS BARBOSA R\$ 814,40 CNPJ: 13.074.433/0001-33 MIXER MAGAZINE E UTILIDADES R\$ 151,20. JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados, não obedecem a ordem cronológica ditada pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e bens indispensáveis a dar continuidade normal às obrigações de Administração. 1) Processo 10.538/17 - Carta Convite 01/2017 - Contratação de empresa para confecção de camisetas. A Comissão Permanente de Licitação decide habilitar as empresas: Astro Comércio de Máquinas em Geral Eireli EPP, Mandêg & Marques Distribuidora de Materiais Educacionais Ltda., ME e Sílvia Pereira - ME, e declara vencedora pelo menor preço a empresa Sílvia Pereira - ME, Presidente: CPL.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0022/2017
A PREFEITA MUNICIPAL de Cristais Paulista, tendo em vista adjudicação eletrônica neste Pregão Presencial para Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 2.431/2017, HOMOLOGA o objeto do presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s) item(s): 1- Centro de Análises Científicas Hemafide Ltda CNPJ Nº: 12.140.974/0001-50- os itens Homologados com o valor de 3% de desconto sobre a tabela SUS. Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais. Cristais Paulista - SP, 26 de Maio de 2017. Kátiuscia de Paula Leonardo Mendes - PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0023/2017
A PREFEITA MUNICIPAL de Cristais Paulista, tendo em vista adjudicação eletrônica neste Pregão Presencial pela Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 2.431/2017, HOMOLOGA o objeto do presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s) item(s): 1-Davis Luis Pan - ME CNPJ Nº: 21.904.196/0001-19 - no item 01- valor unit: R\$ 24,90 item 02- valor unit: R\$ 11,00, item 03- valor unit: R\$ 9,35, item 04- valor unit: R\$ 8,00, item 05- valor unit: R\$ 25,50. Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais. Cristais Paulista - SP, 26 de Maio de 2017. Kátiuscia de Paula Leonardo Mendes - PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017
Processo nº 7024/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos e lubrificantes, conforme edital e termo de referência. Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 14 de junho de 2017 às 9 h ras. A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0026/2017, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de óleos e lubrificantes no período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o Decreto Municipal nº 1.903 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3139-9300, KÁTUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES - Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0027/2017, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de Próteses Dentárias, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o Decreto Municipal nº 1.903 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3139-9300, KÁTUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES - Prefeitura Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017
Processo nº 7025/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos Químicos para Tratamento de Água, conforme Edital e Termo de referência. Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 19 de junho de 2017 às 14 horas. O Município de Cristais Paulista-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0025/2017, do tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de Produtos Químicos para Tratamento de Água no período

de 12 (doze) meses, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o Decreto Municipal nº 1.903 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3139-9300. Kátiuscia de Paula Leonardo Mendes - Prefeitura Municipal

CRUZÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
Processo nº 882/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: MORAES & LIMA MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.430.216/0001-20. Vencedora dos itens: 1 - R\$ 29,34, 48, 56, 81 e 83. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
Processo nº 882/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.915.997/0001-94. Vencedora dos itens: 1 - R\$ 29,34, 48, 56, 81 e 83. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
Processo nº 882/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: R.A.P - APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.668.107/0001-04. Vencedora dos itens: 3 - R\$ 75,00, 4 - R\$ 62,30, 5 - R\$ 29,34, 6 - R\$ 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 114, 115, 116, 118, 119 e 120. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
Processo nº 882/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: IA. MEDICAMENTOS REGENTE FELIJO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.352/0001-58. Vencedora dos itens: 2, 9, 34, 43, 54, 67, 82, 84, 109, 111 e 117. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
Processo nº 882/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.296/0001-06. Vencedora dos itens: 16, 17, 40, 90 e 99. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
Processo nº 930/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017.
Objeto: Registro de preços registro de preços para aquisição de tubos de concreto destinados a obras de infraestrutura e serviços urbanos do município de Cruzália - SP. Vencedora: MERITA - ENGENHARIA E INDUSTRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.275/0001-00. Vencedora dos itens: 1 - R\$ 390,00, 2 - R\$ 113,50, 3 - R\$ 75,00 e 4 - R\$ 62,30. Data da Assinatura: 20/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 882/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: MORAES & LIMA MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.430.216/0001-20. TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.915.997/0001-94, R.A.P - APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.668.107/0001-04, IA. MEDICAMENTOS REGENTE FELIJO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.352/0001-58 e MAMED COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.296/0001-06. Data da Assinatura: 24/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 05/2017
Processo nº 994/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de bebedouros de água elétrica para o departamento de educação, esporte, cultura e lazer e departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Contratada: HILDAMARES SILVA FERREIRA TOZONI ASSIS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.224/0001-20. Valor: R\$ 742,00. Data da assinatura: 20/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

COMUNICADO LICITAÇÃO ABERTA
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para varrição de áreas e logradouros públicos; realização de podas de árvores; manutenção de jardins, canteiros centrais e campos de futebol e retirada de galhos entulhos e resíduos de jardins no município de Cruzália-SP". Tipo de licitação: Menor Preço Global. Data de realização: 13/06/2017 - às 09h30min. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonati, nº 120 ou através do telefone 1181 3376-1117 / 3376-1205. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESP SEC. FINANÇAS
Achá(m)-se abert@s no Serv. de Compras desta Prefeitura, a(s) seguinte(s) licitação(ões):
PR.21/17 - PC.04/17, Objeto: Forn. de Mail. para Realização de Exames Agendado: 14/06/17 às 09h00. (SS). Pregão Eletrônico: 78/17 - PC.44/17. Objeto: Forn. de Aditivo Arla 32 de os veículos da Frota Municipal. Agendado: 19/06/17 às 09h00. (SF). Pregão Eletrônico: 79/17 - PC.56/17. Objeto: Forn. de Medicamentos. Agendado: 19/06/17 às 09h00. (SS). Pregão Eletrônico: 80/17 - PC.31/17. Objeto: Forn. de Mats. Eletrônicos. Agendado: 20/06/17 às 09h00. (SS). Pregão Eletrônico: 81/17 - PC.35/17. Objeto: Forn. de Medicamentos. Agendado: 20/06/17 às 09h00. (SS). Informações, e/ou retirada Edital completo, mediante taxa de R\$10,00, sito no Serv. Compras da PMD, R. Almirante Barroso, 111 - V. St. Dirce - Diadema, em dias úteis das 09:30 às 15:30h. Tel: 4057-7774 ou site: www.diadema.sp.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DESPRACHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PI 5.849/2017 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre o Município de Diadema e Associação Cultural Educacional Recreativa e Social, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos. Vigência: 16/05/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 24.039,00. Dotação orçamentária - 2084.12.306.001.2.084.335043-8087.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001677

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de julho de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**, situada na Avenida 28-A nº 645, Bairro Vila Alemã, na cidade de Rio Claro, Estado de SP, CEP. 13.506-685, **e-mail: vendas@cirurgicauniao.com.br**, **Fone: (19) 3533-7000** inscrita no **CNPJ nº 04.063.331/0001-21** e **Inscrição Estadual nº 587.122.394.114**, representada pelo **Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva**, portador do **CPF nº 219.763.728-28** e **RG nº 32.435.094-6**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 481.350,05 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
 - I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

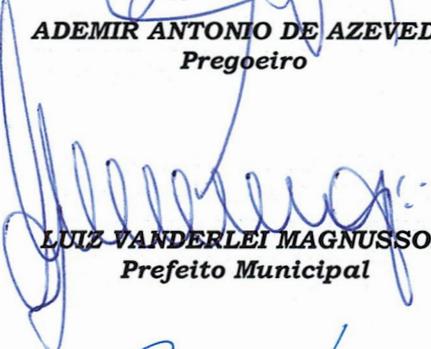
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

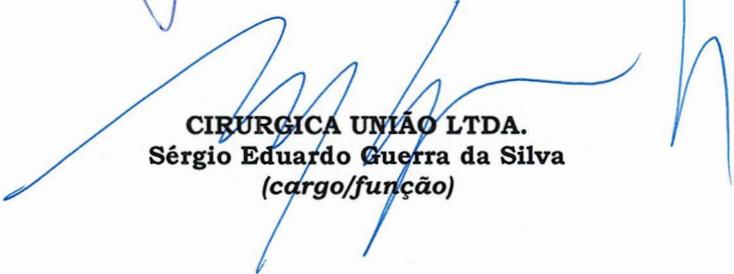
- 15.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


CIRURGICA UNIÃO LTDA.
Sérgio Eduardo Guerra da Silva
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001683

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de materiais de enfermagem, Samu e odontológicos destinados para uso dos profissionais nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde para atendimento à população do município de Conchal SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tendo em vista atender as necessidades para melhores condições de assistência à saúde da população, da qual dispõe sobre ações de promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que possam resultar em melhoria na qualidade de vida da população em geral, sendo fornecidos pelo município, considerando que são e adquiridos com redução de custos e aquisição com preços menores.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO: Anexo I deste termo de referência.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Especificar na nota fiscal o número de lotes e data de validade por quantidade de medicamento entregue
- 4.2. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

10. PESSOAL TÉCNICO:

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2017, a saber:
 - 12.1.1.nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (909) (917) - Fonte: Tesouro.
 - 12.1.2.nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (920) (922) - Fonte: Estadual Qualis Mais
 - 12.1.3.nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (931) (933) - Fonte: Estadual - Piso Atenção Estadual Básico
 - 12.1.4.nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (934) (937) - Fonte: Federal - Atenção Básica
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 13.1. Roberta Fávero- Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001685

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17**

ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1000 unidades (pct com 100)	Abaixador de língua em madeira, 14(+/-1) cm de comprimento e 1.4(+/-0.10) cm de largura, formato convencional com extremidades arredondadas e superfície lisa. Descartável. Apresentação pacote com 100 unidades.	ESTILO	2,50	2.500,00
3	200 unidades	Cateter intravenoso periférico 16G x 50 mm (+/-5 mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	LABOR IMPORT	2,02	404,00
5	300 unidades	Cateter intravenoso periférico 20G x 32mm (+/-2mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	LABOR IMPORT	2,02	606,00
6	250 unidades	Cateter intravenoso periférico 22G x 25mm(+/-2mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	LABOR IMPORT	2,02	505,00
7	150 unidades	Cateter intravenoso periférico 24G x 15mm(+/-2mm), aplicação em neonatologia, em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	LABOR IMPORT	2,02	303,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15	2000 Frascos com 1000ml	Álcool etílico 70%, líquido, acondicionado em frasco, indicação antisséptico.	PROLINK	3,68	7.360,00
24	300 frascos com 120g	Bloqueador solar para pele FPS 50 (120g)	PROSUN	8,25	2.475,00
26	500	Bota de unha 10 cm x 9 m (medidas aproximadas) composta de uma gaze contendo óxido de zinco que não endurece, goma acácia, óleo de rícino, glicerina, e água purificada não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, embalada individualmente. Classe de risco III.	CASEX	14,45	7.225,00
28	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº0	ADVANTIVE	3,50	70,00
29	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº1	ADVANTIVE	3,50	70,00
30	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº2	ADVANTIVE	3,50	70,00
31	40 unidades	Cânula de guedel em pvc nº3	ADVANTIVE	3,50	140,00
32	40 unidades	Cânula de guedel em pvc nº4	ADVANTIVE	3,50	140,00
33	15 unidades	Cânula de guedel em pvc nº5	ADVANTIVE	3,50	52,50
38	400 unidades	Coletor material perfurocortante, capacidade 13,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento. Acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressa externamente, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Nr 32 (mte), constando externamente a simbologia de material infectante conforme nbr 7500. Deve atender as normas nbr 13853, rdc 306, conama 358.	SAFEPACK	3,60	1.440,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

39	200 unidades	Coletor material perfurocortante, capacidade 7 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento. Acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Nr 32 (mte), constando externamente a simbologia de material infectante conforme nbr 7500. Deve atender as normas nbr 13853, rdc 306, conama 358.	SAFEPACK	2,50	500,00
45	50 unidades	Diu - dispositivo intra-uterino dispositivo de polietileno com formato em "T", de pontas arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços. Um espiral de fio de cobre é enrolada em torno da haste do t e um fio duplo de polietileno branco é atado à sua extremidade. Diu T cu 380a	CEPEO	103,00	5.150,00
46	150 unidades	Eletrodo precordial cardiológico adulto silicone sucção + pera para ecg	MEDIX	90,00	13.500,00
49	2000 unidades	Equipo gravitacional macro gotas. Estéril, em PVC flexível, incolor, provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora macro gotas com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15um. Conector LuerSlip Universal Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico. Apirogênico. Estéril, descartável. Embalagem individual.	TKL	0,89	1.780,00
50	30 (pacotes com 100 unidades)	Escova endocervical, comprimento de 18 (+/- 1) cm. Material cabo plástico, cerdas com microcerdas em nylon de aproximadamente 2 cm, ponta da escova cônica, estéril, descartável, atóxica, embalagem individual.	KOLPLAST	21,50	645,00
53	10 conjuntos	Espéculo auricular e nasal com cinco tamanhos com reforço metálico	MISSOURI	124,99	1.249,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001688

55	1.000 conjuntos	Espéculo, tamanho médio, vaginal, tipo collin, material polietileno cristal, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, estéril, descartável, embalado individualmente.	GYNUS	0,96	960,00
61	15 caixas com 24 unidades	Fio de sutura cromado nº4-0 agulha 1,7 cm	SHALON	108,00	1.620,00
66	120 spray com 70g	Fixador celular - indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, composição: álcool etílico (61,8%), polietileno glicol (1,6%), água purificada (1,6%) e propelente butano (35%); borrifador de acionamento fácil, suave e uniforme. Embalagem metálica spray aerossol.	ADLIN	5,30	636,00
72	20 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 200mmx100mt	HOSPFLEX	73,80	1.476,00
76	15 caixas com 100 unidades	Bisturi descartável, lamina nº 11 em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas, tamanho gravado em lamina, estéril, embalagem de segurança, individual.	STYLEL	379,00	5.685,00
77	10 caixas com 100 unidades	Bisturi descartável, lamina nº 15 em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas, tamanho gravado em lamina, estéril, embalagem de segurança, individual.	STYLEL	379,00	3.790,00
78	15 caixas com 100 unidades	Bisturi descartável, lamina nº 23 em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas, tamanho gravado em lamina, estéril, embalagem de segurança, individual.	STYLEL	379,00	5.685,00
86	50 rolos de 30m	Papel termográfico para ecg 216 mmx30m	DARU	19,15	957,50
100	150 unidades	Sonda para nutrição enteral nº 08, comprimento mínimo de 1,10 m, em poliuretano puro, flexível, faixa radiopaca em toda extensão, marcação de controle em extensão, entrada em "y" universal, com mandril em aço, embalagem estéril, abertura em pétala.	SOLUMED	9,90	1.485,00
101	150 unidades	Sonda para nutrição enteral nº 12, comprimento mínimo de 1,10 m, em poliuretano puro, flexível, faixa radiopaca em toda extensão, marcação de controle em extensão, entrada em "y" universal, com mandril em aço, embalagem estéril, abertura em pétala.	SOLUMED	9,90	1.485,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

114	100 unidades	Sonda foley nº 18. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, três vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	SOLIDOR	2,60	260,00
116	30 unidades	Sonda foleynº 10. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	SOLIDOR	2,70	81,00
117	30 unidades	Sonda foley nº 12. De 2 vias sonda foley n. 12. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	SOLIDOR	2,70	81,00
118	30 unidades	Sonda foley nº 14. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	SOLIDOR	2,70	405,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

120	200 unidades	Sonda foley n. 18. De 2 vias comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	SOLIDOR	2,65	530,00
122	20 unidades	Termômetro digital visor em LED, leitura máxima e mínima, interna e externa, com cabo extensor de aproximadamente 1,7 m, alimentação por pilha AAA, para uso em caixa de vacina.	INCOTERM	92,00	1.840,00
123	3 unidades	Termômetro digital para vistoria/alimentação	INCOTERM	375,00	1.125,00
124	2000 unidades	Tiras reagentes para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e na urina (teste por imunensaio)	LABOR IMPORT	0,80	1.600,00
125	100 pacotes com 100 unidades	Touca descartável, branca, sanfonada, gramatura 10, hipoalergênica.	HNDESC	5,50	550,00
126	55 kits	Umificador para oxigênio com máscara e mangueira extensora para inalação.	JG MORYIA	23,00	1.265,00
206	160 caixas ou pacotes com 50 unidades	Máscara com tripla camada, clip nasal e elástico	INNOVA	4,98	796,80
207	10 peças	Óculos de proteção individual	DANNY	3,85	38,50
212	50 peças	Pinças clínica grande para algodão	GOLGRAN	8,90	445,00
214	10 peças	Porta agulha Mathieu para sutura em aço inox autoclavável 17cm	GOLGRAN	38,94	389,40
215	10 peças	Porta agulha Mathieu para sutura em aço inox autoclavável 14cm	GOLGRAN	35,05	350,50
216	8 peças	Porta matriz tofflemire Adulto	GOLGRAN	21,15	169,20
217	8 peças	Porta matriz tofflemire Infantil	GOLGRAN	21,15	169,20
231	20 peças	Seringacarpule em aço inox autoclavável com refluxo	GOLGRAN	31,00	620,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

232	15 peças	Sonda exploradora dupla em aço inox autoclavável nº 05	GOLGRAN	6,20	93,00
240	15 rolos	Papel Grau cirúrgico para esterilização (5 cm x 100 m)	HOSPFLEX	19,30	289,50
241	15 rolos	Papel Grau cirúrgico para esterilização(20 cm x 100 m)	HOSPFLEX	67,00	1.005,00
243	180.000 unidades	Lanceta agulhada, ultrafina, ponta triangular, para teste de glicemia, descartável.	ADVANTIVE	0,05	9.000,00
244	30.000 unidades	Seringa 5 ml, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura m pétala e asséptica.	INJEX	0,11	3.300,00
246	200.000 unidades.	Seringa 1 ml com agulha 13x4,5mm, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	INJEX	0,15	30.000,00
249	150.000 unidades	Seringa 60 ml, com bico sonda cateter, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo e ponteira de borracha siliconizado. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	ADVANTIVE	1,98	297.000,00
260	150 pacotes com 100 unidades	Sacos 15 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em polietileno de alta densidade, PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçadona cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.	RAVA	7,55	1.132,50
261	150 pacotes com 100 unidades	Sacos 30 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em material de alta densidade PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçado na cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.	RAVA	12,75	1.912,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001692

262	150 pacotes com 100 unidades	Sacos 50 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em polietileno de alta densidade PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçado na cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.	RAVA	18,00	2.700,00
264	150 pacotes com 100 unidades	Sacos 100 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em polietileno de alta densidade, PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçado cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.	RAVA	30,00	4.500,00
265	300 pares embalados	Luvas para limpeza, tamanho P, fabricada em látex natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Cor amarela.	DANNY	5,16	1.548,00
266	300 pares embalados.	Luvas para limpeza, tamanho M, fabricada em látex natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Cor amarela.	DANNY	5,16	1.548,00
269	40 unidades	Tala de imobilização em EVA aramado flexível TAM G	ORTOPRATIKA	11,50	460,00
270	30 unidades	Tala de imobilização em EVA aramado flexível TAM GG	ORTOPRATIKA	16,50	495,00
271	40 unidades	Tala de imobilização em EVA aramado flexível TAM M	ORTOPRATIKA	8,80	352,00
272	30 unidades	Tala de imobilização em EVA aramado flexível TAM P	ORTOPRATIKA	6,85	205,50
277	180 unidades	Máscara de oxigênio com reservatório, adulto, embalagem individual.	MD	14,75	2.655,00
278	50 unidades	Máscarade oxigênio com reservatório, infantil, embalagem individual.	MD	14,75	737,50
279	20 unidades	Colar cervical de resgate em espuma.	MSO	4,65	93,00
280	5 unidades	Colar cervical de resgate neonatal.	ORTOPRATIKA	10,70	53,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

282	20 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possuir abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, tamanho infantil P.	AMBU	10,70	214,00
283	10 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possuir abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, adulto tamanho pp.	ORTOPRATIKA	10,70	107,00
284	20 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possuir abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, adulto tamanho p.	ORTOPRATIKA	10,70	214,00
285	5 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possuir abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, adulto tamanho m.	ORTOPRATIKA	10,70	53,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

286	5 unidades.	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato), fechado com velcro de 50 mm, padrão de cores universal, para identificação do tamanho, parte posterior (nuca), possuir abertura para palpação e ventilação da nuca, parte frontal, possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, adulto tamanho g	ORTOPRATIKA	10,70	53,50
288	50 unidades	MANTA TERMICA: Cobertor Térmico de Emergência confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; Não deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Mantém o calor interno e reflete o calor externo; -Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	ORTOPRATIKA	4,50	225,00
289	10 pacotes com 10 unidades.	Cobertura de óbito descartável, confeccionado em polipropileno com zíper e forro em polietileno. Tamanho 0,90 x 2,10 (adulto), gramatura: 30 g.	RAVA	265,00	2.650,00
290	5 pacotes com 10 unidades.	Cobertura de óbito descartável, confeccionado em polipropileno com zíper e forro em polietileno, tamanho 0,50 x 1,00 (infantil), gramatura: 30 g.	RAVA	173,00	865,00
291	5 pares.	Eletrodos de desfibrilação adulto, compatível com aparelho DEA - futura	CEMOSDRAKE	603,00	3.015,00
292	5 pares.	Eletrodos de desfibrilação, infantil, compatível com aparelho DEA - futura	CEMOSDRAKE	603,00	3.015,00
293	20 unidades.	Esfigmomanômetroaneróide 0-300 mm/hg, adulto completo, em nylon fecho presilha metal resistente, manguito, pera insufladora em borracha com sistema de retorno e válvula em metal, calibrado, de alta durabilidade.	MEDICATE	84,00	1.680,00
294	10 unidades.	Esfigmomanômetroaneróide 0-300 mm/hg, obeso, completo, em nylon fecho presilha metal resistente, manguito, pera insufladora em borracha com sistema de retorno e válvula em metal, calibrado, de alta durabilidade.	MEDICATE	90,00	900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

295	10 unidades.	Esfigmomanômetroaneróide 0-300 mm/hg, infantil, completo, em nylon fecho de velcro, manguito, pêra insufladora em borracha com sistema de retorno e válvula em metal, calibrado, de alta durabilidade.	MEDICATE	71,00	710,00
297	20 pacotes com 10 unidades.	Avental confeccionado em tecido não tecido (TNT), descartável, tamanho P, 100% polipropileno com 30 gr/m ² , mangas longas com punhos, tirantes para amarril ajustando ao corpo. Cor branca.	HNDESC	11,00	220,00
300	30 pacotes com 10 unidades.	Avental confeccionado em tecido não tecido (TNT), descartável, tamanho M, 100% polipropileno com 30 gr/m ² , mangas longas com punhos, tirantes para amarril ajustando ao corpo. Cor branca.	HNDESC	12,50	375,00
301	30 pacotes com 10 unidades.	Avental confeccionado em tecido não tecido (TNT), descartável, tamanho G, 100% polipropileno com 30 gr/m ² , mangas longas com punhos, tirantes para amarril ajustando ao corpo. Cor branca.	HNDESC	13,00	390,00
303	60 unidades	Bandagem Triangular, Confeccionado em tecido cru; Lavável, Indicação Universal; Destinado ao uso em resgates de acidentados, podendo ser utilizado de várias formas, como nos membros inferiores e superiores, com imobilização precária, diminuindo o sangramento e facilitando o transporte da vítima ao hospital mais próximo, após as imobilizações de socorro; Dimensões: 1,40 x 1,00 x 1,00.	ORTOPRATIKA	9,45	567,00
305	20 unidades	CAPA DE CHUVA: Conjunto de Chuva SAMU. Confeccionada em nylon 100% pvc emborrachado na cor azul marinho com faixas refletivas. Calça regulada na cintura com elástico e regulador de velcro barra na perna. Jaqueta com capuz regulado por cordão. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas. Com logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e costas.	CAPAS PIONEIRAS	207,00	4.140,00
307	5 unidades galão 5 litros	Detergente desinfetante à base de didecildimetilamônio e cloridrato de plohexametilenobiguanida, sem álcool, compatíveis com polímeros e metais, sem perfume, não corrosivo	RIOQUIMICA	94,00	470,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

310	10 unidade	Estetoscópio Adulto utilizado para a amplificação de sons cardíacos, pulmonares ou de quaisquer outros sons corporais, como a auscultação normal e filtragem seletiva da frequência.	ADVANTIVE	10,00	100,00
311	10 unidade	Estetoscópio Pediátrico utilizado para a amplificação de sons cardíacos, pulmonares ou de quaisquer outros sons corporais, como a auscultação normal e filtragem seletiva da frequência.	ADVANTIVE	10,00	100,00
314	500 frascos 1000ml	Hipoclorito de sódio 2%, destinado à desinfecção de superfícies de materiais, devido à sua ação bactericida.	PROLINK	2,38	1.190,00
315	1 unidade	Dispositivo de Extricação de Kendrick (KED) tamanho Adulto: equipamento tipo veste ou colete com a parte posterior rígida, que fica em contato com a cabeça, pescoço e a coluna vertebral, até a cintura pélvica. A parte anterior consiste em duas "abas" que envolvem a coluna em sua porção final e a pelve do paciente, que são presas uma à outra por três tirantes.	ORTOPRATIKA	205,00	205,00
316	1 unidade	Dispositivo de Extricação de Kendrick (KED) tamanho Infantil: equipamento tipo veste ou colete com a parte posterior rígida, que fica em contato com a cabeça, pescoço e a coluna vertebral, até a cintura pélvica. A parte anterior consiste em duas "abas" que envolvem a coluna em sua porção final e a pelve do paciente, que são presas uma à outra por três tirantes.	ORTOPRATIKA	205,00	205,00
317	2 unidades	Lanterna pupilar cilíndrica destinada a avaliação de reflexos.	SUPERMEDY	23,90	47,80
318	10 unidades	Máscara Laringea nº 02, destinado à ventilação em pacientes, sendo um dispositivo supra-glótico que permite ventilação espontânea e controlada. Permite ventilações com até 30 cm de H2O. Possui via de aspiração para conteúdo gástrico.	AMBU	37,00	370,00
319	15 unidades	Máscara Laringea nº 03, destinado à ventilação em pacientes, sendo um dispositivo supra-glótico que permite ventilação espontânea e controlada. Permite ventilações com até 30 cm de H2O. Possui via de aspiração para conteúdo gástrico.	AMBU	37,00	555,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

320	15 unidades	Máscara Laringea nº 04, destinado à ventilação em pacientes, sendo um dispositivo supra-glótico que permite ventilação espontânea e controlada. Permite ventilações com até 30 cm de H2O. Possui via de aspiração para conteúdo gástrico.	AMBU	37,00	555,00
321	10 unidades	Máscara Laringea nº 05, destinado à ventilação em pacientes, sendo um dispositivo supra-glótico que permite ventilação espontânea e controlada. Permite ventilações com até 30 cm de H2O. Possui via de aspiração para conteúdo gástrico.	AMBU	37,00	370,00
322	2 unidades	Mochila de resgate padrão SAMU - Azul	ORTOPRATIKA	250,00	500,00
323	2 unidades	Mochila de resgate padrão SAMU - Verde	ORTOPRATIKA	250,00	500,00
324	2 unidades	Mochila de resgate padrão SAMU - Vermelha	ORTOPRATIKA	250,00	500,00
325	40 unidades	Óculos de proteção tipo aviador com armação em plástico injetado (ABS), espuma costurada na moldura, com alça elástica ajustável.	DANNY	3,50	140,00
326	4 unidades	Oxímetro de pulso que permite medir indiretamente a oxigenação sanguínea.	JG MORYIA	3.450,00	13.800,00
327	4 unidades	Prancha longa com faixas de fixação em polietileno, com capacidade até 150 kg para transporte e imobilização de vítimas poli-traumatizadas.	ORTOPRATIKA	377,00	1.508,00
328	40 unidades	Protetor de evisceração destinados a vítimas de queimaduras ou eviscerações para proteger a área, evitando infecções e isolando de maneira eficaz órgãos expostos evitando seu ressecamento. Confeccionado em 100% de polietileno virgem, de baixa densidade, atóxico e transparente.	ORTOPRATIKA	8,00	320,00
329	4 unidades	Reanimador adulto de silicone completo (bolsa, válvula, máscara) destinado a manter ventilação artificial, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros	SAFTI	122,00	488,00
330	2 unidades	Reanimador infantil de silicone completo (bolsa, válvula, máscara) destinado a manter ventilação artificial, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros	SAFTI	122,00	244,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001698

331	2 unidades	Reanimador neo natal de silicone completo (bolsa, válvula, máscara) destinado a manter ventilação artificial, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros	SAFTI	122,00	244,00
333	5 unidades	Cinto tirante aranha para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida.	ORTOPRATIKA	21,55	107,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Cirúrgica União Ltda.
ATA: n° 49/17.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

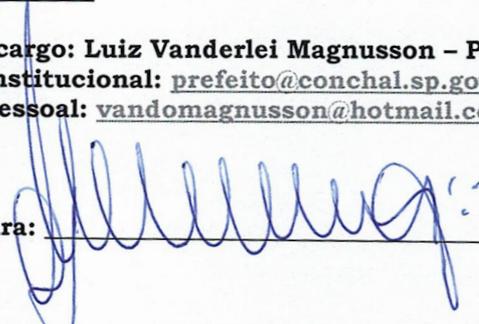
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 18 de julho de 2017.

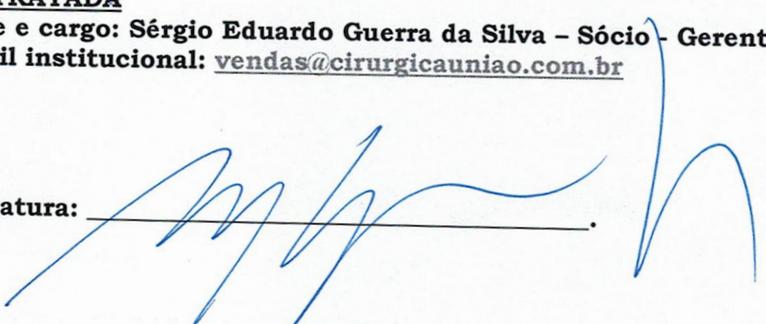
CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura:  _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Sérgio Eduardo Guerra da Silva – Sócio - Gerente.
E-mail institucional: vendas@cirurgicauniao.com.br

Assinatura:  _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001710

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de julho de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, situada na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia em Ribeirão Preto SP - CEP: 14.030-430, e-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br, Fone: (16) 3519-3170, inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06 e Inscrição Estadual nº 582.196.195-118, representada pelo Sr. **Iran Sanches**, portador do CPF nº 215.314.108-71 e RG nº 33.560.739-1, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 51.813,70 (cinquenta e um mil oitocentos e treze reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001711

serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001712

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001713

- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001714

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001715

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]
ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

[Handwritten signature]
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Iran Sanches
Representante Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001716

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de materiais de enfermagem, Samu e odontológicos destinados para uso dos profissionais nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde para atendimento à população do município de Conchal SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tendo em vista atender as necessidades para melhores condições de assistência à saúde da população, da qual dispõe sobre ações de promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que possam resultar em melhoria na qualidade de vida da população em geral, sendo fornecidos pelo município, considerando que são e adquiridos com redução de custos e aquisição com preços menores.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO: Anexo I deste termo de referência.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Especificar na nota fiscal o número de lotes e data de validade por quantidade de medicamento entregue
- 4.2. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001717

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, n° 279 Parque Industrial em Conchal - SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

10. PESSOAL TÉCNICO:

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2017, a saber:
 - 12.1.1. n° 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (909) (917) - Fonte: Tesouro.
 - 12.1.2. n° 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (920) (922) - Fonte: Estadual Qualis Mais
 - 12.1.3. n° 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (931) (933) - Fonte: Estadual - Piso Atenção Estadual Básico
 - 12.1.4. n° 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (934) (937) - Fonte: Federal - Atenção Básica
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 13.1. Roberta Fávero- Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001718

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17**

ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
09	150 frascos com 1 litro	Água oxigenada 10 volumes (3%), embalada em frasco plástico, Aplicabilidade: antisséptico tópico adulto e pediátrico.	FARMAX	3,90	585,00
10	500 caixas com 100 unidades.	Agulha hipodérmica 25 x 7 mm - 22G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	SR	5,60	2.800,00
12	400 caixas com 100 unidades.	Agulha hipodérmica 30 x 8 mm - 21G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	SR	5,60	2.240,00
14	200 caixas com 100 unidades.	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 mm - 26G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	SR	5,60	1.120,00
25	600 unidades.	Bolsa coletora de urina, capacidade 2.000 ml, sistema fechado, em PVC, resistente e flexível, atóxico, com face anterior transparente e face posterior opaca. Bolsa com selagem resistente e escala dupla de graduação em 100 ml e em 25 ml. Válvula antirrefluxo vertical, filtro de compensação (respiro) hidrofóbico. Tubo distal de esvaziamento com trava, tampa protetora e local para fixação. Alças para fixação no leito. Tubo extensor em PVC flexível, transparente, 9mm (di) e 110cm comprimento, conector cônico universal, sistema de trava, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	FARMATEX	2,70	1.620,00
35	10.000 unidades	Compressa tipo chumaço em 100% algodão medindo 10 x 15 cm, embaladas individualmente, estéril, de uso único, absorvente.	AMERICA	0,98	9.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001719

40	300 pacotes com 500 unidades	Compressas de gaze hidrófila, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos	AMERICA	12,20	3.660,00
52	30 unidades (Pacote com 100 unidades)	Espátula tipo Ayres, coleta de material endocervical, tamanho 17(+/-1) cm. Em madeira, superfície e bordas lisas. Descartável. Pacote com 100 unidades.	ESTILO	4,80	144,00
54	3.500 conjuntos	Espéculo tamanho pequeno, vaginal, tipo collin, material polietileno cristal, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, estéril, descartável, embalado individualmente.	KOLPLAST	0,88	3.080,00
58	30 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 1 agulha 2 cm	SHALON	30,00	900,00
65	500 rolos	Fita adesiva hospitalar, aplicação multiuso, largura 11 mm, boa fixação, comprimento 50 metros. Material crepe, cor branca ou bege, monoface.	ADERE	2,15	1.075,00
69	150 frascos de 300ml	Gel para ultrassom e ecg	MULTIGEL	2,75	412,50
74	5 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 300mmx100mt	HOSPFLEX	109,00	545,00
75	100 caixas com 100 unidades	Haste flexível com pontas de algodão	COTONELA	1,10	110,00
82	750 frascos com 200ml	Óleo age para feridas formulado com ácido linoleico, ácido oléico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja indicado para prevenção e tratamento de feridas, registrado no ministério da saúde como "produto para saúde e classe de risco III" não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, embalado individualmente em frascos plásticos pet com bico aplicador e tampa perfurante, contendo dados de identificação do produto, nº lote, validade e nº do registro no ministério da saúde	NUTRIEX	4,55	3.412,50
85	100 rolos de 30m	Papel termográfico para ecg 80x16x30m	FOUR STAR	4,10	410,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001720

121	25 unidades	Termômetro clínico com visor digital de fácil visualização e higiene, uso axilar, faixa mínima de 32 a 42 graus Celsius, com bateria, livre de mercúrio, alerta sonoro ao final, resistente a unidade.	G-TECH	13,30	332,50
131	5000	Agulha gengival curta 25mm x 0,3mm 30G	INJEX	0,25	1.250,00
245	20.000 unidades.	Seringa 10 ml, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura m pétala e asséptica.	SR	0,21	4.200,00
247	6.000 unidades.	Seringa 20 ml, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura m pétala e asséptica.	SR	0,33	1.980,00
248	30.000 unidades	Seringa 3 ml, com bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizado. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	SR	0,11	3.300,00
250	7200 unidades	Soro fisiológico 0.9%, flaconete 10 ml, solução estéril.	SAMTEC	0,16	1.152,00
259	500 bolsas.	Soro ringer com lactado 500 ml, sistema fechado.	JP	2,39	1.195,00
263	50 unidades	Coletor de material perfurocortante, capacidade 1,5 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento. Acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a nr 32 (mte), constando externamente a simbologia de material conforme nbr 7500. Deve atender as normas nbr 13853, rdc 306, conama 358.	SAFE PACK	3,10	155,00
281	4 unidades	Colar cervical resgate retrátil.	CONFORTELL	13,80	55,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001721

287	400 unidades	Lençol descartável confeccionado em TNT, com elástico medindo 2m x 90 cm 20g.	JARC	0,10	40,00
296	2000 unidades.	Luva plástica para procedimento não cirúrgico tamanho único, em polietileno de alta densidade, ambidestra, transparente, estéril, descartável, embalado individual.	LUPLATEX	0,09	180,00
298	3000 unidades.	Seringa de insulina 1CC/100 Ui com agulha 8 mm X 0,3 mm curta 30 G	SR	0,42	1.260,00
299	500 unidades.	Sabote liquido refil de 800 ml sachê.	CINORD	9,60	4.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001722

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.
ATA: nº 51/17.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 18 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Iran Sanches – Representante Comercial.
E-mail institucional: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001700

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de julho de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA.**, situada na Estrada Pedro Rosa da Silva nº 515, Bairro Residencial Park, na cidade de Extrema, Estado de MG, CEP. 37.640-000, e-mail: dimacimg@dimacimg.com.br, Fone: (35) 3435-7750 inscrita no CNPJ nº 12.927.879/0001-67 e Inscrição Estadual nº 001.698.647.00-45, representada pelo **Sr. Ricardo Vieira Cassiano**, portador do CPF nº 178.397.978-06 e RG nº 23.752.322-x, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 46.923,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e três reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de**



001701

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001702

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído, o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001703

- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001704

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



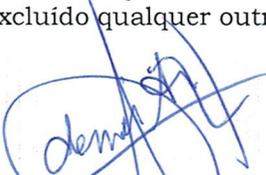
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001705

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA.
Ricardo Vieira Cassiano
Supervisor Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de materiais de enfermagem, Samu e odontológicos destinados para uso dos profissionais nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde para atendimento à população do município de Conchal SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tendo em vista atender as necessidades para melhores condições de assistência à saúde da população, da qual dispõe sobre ações de promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que possam resultar em melhoria na qualidade de vida da população em geral, sendo fornecidos pelo município, considerando que são e adquiridos com redução de custos e aquisição com preços menores.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO: Anexo I deste termo de referência.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Especificar na nota fiscal o número de lotes e data de validade por quantidade de medicamento entregue
- 4.2. O objeto a ser entregue devida atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

081707

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

10. PESSOAL TÉCNICO:

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2017, a saber:
 - 12.1.1. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (909) (917) - Fonte: Tesouro.
 - 12.1.2. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (920) (922) - Fonte: Estadual Qualis Mais
 - 12.1.3. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (931) (933) - Fonte: Estadual - Piso Atenção Estadual Básico
 - 12.1.4. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (934) (937) - Fonte: Federal - Atenção Básica
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 13.1. Roberta Fávero- Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001708

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17**

ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
17	250 rolos com 500g.	Algodão hidrófilo em rolo de 500gr, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco plástico individual.	ESTÍLO NACIONAL	7,10	1.775,00
41	100.000 pacotes	Compressas de gaze hidrófila estéril, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Pacote petalado com 10 unidades estéril, 13 fios.	HÉRIKA AMÉRICA NACIONAL	0,39	39.000,00
57	30 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 0 agulha 2 cm	PROCARE MEDICO	27,60	828,00
59	30 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 2 agulha 2 cm	PROCARE MEDICO	27,60	828,00
60	30 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 3 agulha 2 cm	PROCARE MEDICO	27,60	828,00
62	15 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon nº 4.0 agulha 2 cm	PROCARE MEDICO	27,60	414,00
106	6000 unidades	Sonda uretral nº 10 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MARK MED	0,40	2.400,00
203	50 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento nitrílicas (borracha sintética) Tam P (sem pó, sem látex, sem proteína e ambidestra)	DESCARPACK	17,00	2.278,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001709

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: DIMACI/MG Material Cirúrgico Ltda.
ATA: n° 50/17.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 18 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Ricardo Vieira Cassiano – Supervisor Comercial.

E-mail institucional: dimacimg@dimacimg.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001723

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de julho de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, situada na Rua Alfredo da Costa Figo nº 522, Bairro Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas, Estado de SP, CEP. 13.087-534, e-mail: max@maxmedical.med.br, Fone: (19) 3271-6688 inscrita no CNPJ nº 07.295.038/0001-88 e Inscrição Estadual nº 244.987.586-116, representada pelo Sra. Rosilene Guimarães de Mira, portadora do CPF nº 260.432.828-36 e RG nº 28.938.218-x, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 68.605,00 (sessenta e oito mil seiscientos e cinco reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001724

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001725

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001726

- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001727

- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001728

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Rosilene Guimarães de Mira
Assessora Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001729

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de materiais de enfermagem, Samu e odontológicos destinados para uso dos profissionais nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde para atendimento à população do município de Conchal SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tendo em vista atender as necessidades para melhores condições de assistência à saúde da população, da qual dispõe sobre ações de promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que possam resultar em melhoria na qualidade de vida da população em geral, sendo fornecidos pelo município, considerando que são e adquiridos com redução de custos e aquisição com preços menores.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO: Anexo I deste termo de referência.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Especificar na nota fiscal o número de lotes e data de validade por quantidade de medicamento entregue
- 4.2. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001730

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

10. PESSOAL TÉCNICO:

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2017, a saber:
 - 12.1.1. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (909) (917) - Fonte: Tesouro.
 - 12.1.2. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (920) (922) - Fonte: Estadual Qualis Mais
 - 12.1.3. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (931) (933) - Fonte: Estadual - Piso Atenção Estadual Básico
 - 12.1.4. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (934) (937) - Fonte: Federal - Atenção Básica
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 13.1. Roberta Fávero- Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17**

ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
167	5 peças.	Calcador para amalgama holleback nº 01 em aço inox para escultura de amalgama	ABC	6,50	32,50
168	5 peças.	Calcador para amalgama holleback nº 02 em aço inox para escultura de amalgama	ABC	6,50	32,50
169	5 peças.	Calcador ward nº 01 para condensação de compósito e amalgama em aço inox com pontas duplas pequenas e arredondadas com 16 cm de comprimento	ABC	6,50	32,50
170	5 peças.	Calcador ward nº 02 para condensação de compósito e amalgama em aço inox com pontas duplas arredondadas com 16 cm de comprimento	ABC	6,50	32,50
181	10 peças.	Cureta para periodontia - Gracey nº 11/12 em aço inoxidável autoclavável	ABC	9,50	95,00
182	250 litros	Detergente enzimático para limpeza e remoção de material orgânico, de materiais, em embalagem plástica com capacidade de 5 litros.	TECPON	175,00	43.750,00
302	850 tubos de 85g	Curativo gel hidratante para tratamento de feridas, constituído de gel com água purificada, propilenoglicol, carbômero, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose	CURATEC LM FARMA	27,90	23.715,00
306	10 unidades	Clamps umbilicais destinados a Ligadura ou para prender o cordão umbilical de Recém-Nascidos, confeccionados em material plástico resistente, com formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamento quando em uso.	HOSPILINE	8,50	85,00
312	20 unidades	Extensão em PVC atóxico com látex nas duas extremidades, destinada a aspiração e drenagem.	ZAMMI	3,50	70,00
332	20 unidades	Tesoura com ponta romba e corte liso destinada a cortar vestes de vítimas no momento do resgate, a fim de identificar lesões ocultas.	ABC	38,00	760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001732

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Max Medical Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
ATA: nº 52/17.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 18 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Rosilene Guimarães de Mira – Assessora Técnica.
E-mail institucional: max@maxmedical.med.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de julho de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, situada na Praça Emílio Marconato nº 1000, galpão 22 e 27, Bairro Parque Industrial, na cidade de Jaguariúna, Estado de SP, CEP. 13.820-000, inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0004-91** e **Inscrição Estadual nº 395.060.142.110**, e-mail: gustavo.prochnow@rioclarense.com.br e Fone: **(19) 3522-5800** representada pelo **Sr. Gustavo Alexandre Prochnow**, portador do **CPF nº 255.947.448-43** e **RG nº 28.263.273-6**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 130.704,60 (cento e trinta mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001737

- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



001738

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Gustavo Alexandre Prochnow
Representante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de materiais de enfermagem, Samu e odontológicos destinados para uso dos profissionais nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde para atendimento à população do município de Conchal SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tendo em vista atender as necessidades para melhores condições de assistência à saúde da população, da qual dispõe sobre ações de promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que possam resultar em melhoria na qualidade de vida da população em geral, sendo fornecidos pelo município, considerando que são e adquiridos com redução de custos e aquisição com preços menores.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO: Anexo I deste termo de referência.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Especificar na nota fiscal o número de lotes e data de validade por quantidade de medicamento entregue
- 4.2. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

10. PESSOAL TÉCNICO:

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2017, a saber:
12.1.1. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (909) (917) - Fonte: Tesouro.
12.1.2. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (920) (922) - Fonte: Estadual Qualis Mais
12.1.3. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (931) (933) - Fonte: Estadual - Piso Atenção Estadual Básico
12.1.4. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (934) (937) - Fonte: Federal - Atenção Básica
12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 13.1. Roberta Fávero- Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de julho de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.**, situada na Rua David Carvalho nº 344/350, Bairro Vila Valentim, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de SP, CEP. 13.873-020, e-mail: gerencia@trmcom.com.br, Fone: (19) 3623-1076 inscrita no CNPJ nº 71.912.315/0001-53 e Inscrição Estadual nº 639.053.945.110, representada pelo Sr. Carlos Alberto Ferreira, portador do CPF nº 137.853.908-74 e RG nº 18.023.863, denominada **CONTRATADA**, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII - Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 121.831,80 (cento e vinte e um mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de**

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001744

serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001745

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
 - 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
 - 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001746

- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001747

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

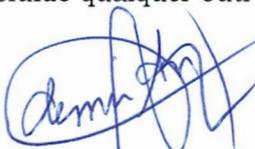


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
Carlos Alberto Ferreira
Sócio - Gerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001749

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de materiais de enfermagem, Samu e odontológicos destinados para uso dos profissionais nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde para atendimento à população do município de Conchal SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tendo em vista atender as necessidades para melhores condições de assistência à saúde da população, da qual dispõe sobre ações de promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que possam resultar em melhoria na qualidade de vida da população em geral, sendo fornecidos pelo município, considerando que são e adquiridos com redução de custos e aquisição com preços menores.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO: Anexo I deste termo de referência.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Especificar na nota fiscal o número de lotes e data de validade por quantidade de medicamento entregue
- 4.2. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001760
001750

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

10. PESSOAL TÉCNICO:

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2017, a saber:
 - 12.1.1. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (909) (917) - Fonte: Tesouro.
 - 12.1.2. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (920) (922) - Fonte: Estadual Qualis Mais
 - 12.1.3. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (931) (933) - Fonte: Estadual - Piso Atenção Estadual Básico
 - 12.1.4. nº 33903036/103010010.2.028/02.13.01 (934) (937) - Fonte: Federal - Atenção Básica
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 13.1. Roberta Fávero- Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.777/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17

ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	200 unidades	Cateter intravenoso periférico flexível 14G x 50 mm (+/-5mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	LABOR IMPORT	2,00	400,00
4	250 unidades	Cateter intravenoso periférico 18G x 32mm (+/-2mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	LABOR IMPORT	2,02	505,00
8	200 Galões com 5 litros	Água destilada para autoclave embalagem plástica. Quimicamente pura, isenta de sais solúveis, límpida, incolor e inodora.	CINORD	7,80	1.560,00
11	400 caixas com 100 unidades.	Agulha hipodérmica 30 x 7 mm - 22G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	DESCARPACK	5,80	2.320,00
13	500 caixas com 100 unidades.	Agulha hipodérmica 40 x 12 mm - 18G, cânula de aço inoxidável biselado, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	DESCARPACK	6,05	3.025,00
16	200 frascos de 400 a 500 ml.	Álcool etílico hidratado em gel 70%, indicado como antisséptico de mãos, frasco dispensador com tipo válvula-pump.	CICLOFARMA	5,50	1.100,00

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001752

18	150 unidades.	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, transparente, capacidade 100 ml com graduação.	HITOPLAST	1,02	153,00
19	150 unidades.	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, transparente, capacidade 250 ml com graduação.	HITOPLAST	1,50	225,00
20	50 unidades.	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, cor âmbar, capacidade 100 ml com graduação.	HITOPLAST	1,02	51,00
21	3.600 unidades embaladas individualmente	Atadura de crepe 6 cm x 1,8 M em repouso, 100% algodão macio e absorvente, de alta resistência, elasticidade e compressão, 18 fios, embaladas individualmente	MB TEXTIL	0,29	1.044,00
22	24.000 unidades embaladas individualmente	Atadura de crepe 10 cm x 1,8 em repouso, 100% algodão macio e absorvente, de alta resistência, elasticidade e compressão, 18 fios, embaladas individualmente	MB TEXTIL	0,49	11.760,00
23	24.000 unidades embaladas individualmente	Atadura de crepe 15 cm x 1,8 M em repouso, 100% algodão macio e absorvente, de alta resistência, elasticidade e compressão, 18 fios, embaladas individualmente	MB TEXTIL	0,74	17.760,00
34	250 unidades	Cateter de oxigênio tipo óculos adulto, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, em P.V.C., atóxico, siliconado, estéril. Descartável (Uso único).	MEDSONDA	0,65	162,50
42	200 unidades	Dispositivo para incontinência urinária nº 4 confeccionado em copolímero siliconizado com ponta afunilada adequado para conexão ao tubo de expansão do coletor possui reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo)	BIOSANI	0,90	180,00
43	200 unidades	Dispositivo para incontinência urinária nº 5 confeccionado em copolímero siliconizado com ponta afunilada adequado para conexão ao tubo de expansão do coletor possui reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo)	BIOSANI	0,90	180,00
44	200 unidades	Dispositivo para incontinência urinária nº 6 confeccionado em copolímero siliconizado com ponta afunilada adequado para conexão ao tubo de expansão do coletors possui reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo)	BIOSANI	0,90	180,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001153

51	300 unidades	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, fácil de rasgar, boa fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade.	MAXICOR	5,00	1.500,00
63	700 rolos de 50mm x 10m	Fita adesiva microposa 5 cm x 10 m, boa fixação, cor branca, para pele sensível, hipoalergênica	MAXICOR	3,10	2.170,00
64	300 rolos de 25mm x 10m	Fita adesiva microposa 2,5 cm x 10 m, boa fixação, cor branca, para pele sensível, hipoalergênica	MAXICOR	1,70	510,00
68	3.000 frascos	Frasco para alimentação enteral em pé de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen.	BIOMEDICA	0,62	1.860,00
70	20 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx100mt	HOSPFLEX	37,40	748,00
71	20 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 150mmx100mt	HOSPFLEX	56,30	1.126,00
73	15 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 250mmx100mt	HOSPFLEX	91,90	1.378,50
79	200 pares	Luva cirúrgica em látex, tamanho 7, formato anatômico, punho ajustável dobras em invólucro identificando mão direita / esquerda, embalagem individual abertura em pétalas.	LATEX BR	1,06	212,00
80	1000 pares	Luva cirúrgica em látex, tamanho 7,5 formato anatômico, punho ajustável dobras em invólucro identificando mão direita / esquerda, embalagem individual abertura em pétalas.	LATEX BR	1,06	1.060,00
81	1000 pares	Luva cirúrgica em látex, tamanho 8, formato anatômico, punho ajustável dobras em invólucro identificando mão direita / esquerda, embalagem individual abertura em pétalas.	LATEX BR	1,06	1.060,00
89	1000 unidades	Cateter periférico de curta permanência, agulhado n°21, em aço inox siliconizado, biselado biangulado, tri-facetado, com asa e extensor em pvc flexível, conector luerlock. Estéril e embalado individual.	CIRUTI	0,18	180,00
90	1000 unidades	Cateter periférico de curta permanência, agulhado n°23 em aço inox siliconizado, biselado biangulado, tri-facetado, com asa e extensor em pvc flexível, conector luerlock. Estéril e embalado individual.	CIRUTI	0,18	180,00

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001754

91	300 unidades	Cateter periférico de curta permanência, agulhado nº27 em aço inox siliconizado, biselado biangulado, tri-facetado, com asa e extensor em pvc flexível, conector luerlock. Estéril e embalado individual.	CIRUTI	0,18	54,00
92	500 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 06, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.	MEDSONDA	0,39	195,00
93	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 08, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.	MEDSONDA	0,41	410,00
94	2500 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 10, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.	MEDSONDA	0,42	1.050,00
95	2500 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 12, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.	MEDSONDA	0,43	1.075,00
96	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 14, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.	MEDSONDA	0,45	450,00
97	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 16, descartável, tubo em pvc atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa estéril. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,48	480,00
98	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 18, descartável, tubo em pvc atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa estéril. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,56	560,00
99	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 20, descartável, tubo em pvc atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa estéril. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,59	590,00
102	50 unidades	Sonda nasogastrica nº 16, descartável, 1 metro comprimento em pvc, flexível, transparente, atóxica, orifícios laterais em extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual.	MEDSONDA	0,74	37,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001755

103	40 unidades	Sonda nasogastrica nº 18, descartável, 1 metro de comprimento em pvc, flexível, transparente, atóxica, orifícios laterais em extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual.	MEDSONDA	0,82	32,80
104	50 unidades	Sonda uretral nº 20 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,59	29,50
105	50 unidades	Sonda uretral nº 22 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerslip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,65	32,50
107	6000 unidades	Sonda uretral nº 12 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,42	2.520,00
108	1000 unidades	Sonda uretral nº 14 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,44	440,00
109	500 unidades	Sonda uretral nº 16 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,49	245,00
110	300 unidades	Sonda uretral nº 18 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,53	159,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001756

111	300 unidades	Sonda uretral nº 4 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,35	105,00
112	300 unidades	Sonda uretral nº 6 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,36	108,00
113	300 unidades	Sonda uretral nº 8 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luerspli no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.	MEDSONDA	0,38	114,00
115	100 unidades	Sonda foley nº 20. Sonda foley n. 20. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, três vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	CIRUTI	2,75	275,00
119	150 unidades	Sonda foley n. 16. De 2 vias comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	CIRUTI	2,70	405,00
127	100 frascos com 1000 ml	Vaselina líquida linha humana.	CINORD	16,50	1.650,00
251	6000 bolsas	Soro fisiológico 0.9% de 100ml, sistema fechado, solução estéril.	SANOBIOL	1,50	9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

001757

252	6000 bolsas	Soro fisiológico 0.9% de 250ml, sistema fechado, solução estéril.	SANOBIOL	2,00	12.000,00
253	8000 bolsas	Soro fisiológico 0.9%, 500 ml, sistema fechado, solução estéril.	SANOBIOL	2,30	18.400,00
254	4500bolsas.	Soro fisiológico 0.9%, 1000 ml, sistema fechado, solução estéril.	SANOBIOL	3,42	15.390,00
255	500 bolsas.	Soro glicofisiológico 5%, 500 ml sistema fechado, solução estéril.	JP	2,38	1.190,00
257	500 bolsas.	Soro glicosado 5%, 500 ml, sistema fechado, solução estéril.	SANOBIOL	2,29	1.145,00
258	500 bolsas.	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado, 500 ml.	JP	2,20	1.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: TRM Comercial de Medicamentos Ltda.
ATA: n° 54/17.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para o SAMU e Departamento de Saúde.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 18 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Carlos Alberto Ferreira – Sócio - Gerente.
E-mail institucional: gerencia@trmcom.com.br

Assinatura: _____